

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem por objetivo identificar e analisar os cenários para a aquisição pretendida pela Seção de Serviços Gerais, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da solução proposta. Fornece as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição e embasar a elaboração do Termo de Referência, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Cabe ressaltar que, embora o Estudo Técnico Preliminar anteceda outras etapas da contratação, trata-se de um documento conclusivo dentro de sua finalidade, podendo ser complementado ou atualizado pela Direção Executiva da FEMA, caso necessário, para atender às normas legais vigentes.

1. DADOS DO PROCESSO

MEMORANDO 1.114/2026

Setor Requisitante: Seção de Serviços Gerais

Responsável pela Demanda: Claudio Aparecido da Costa

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores e 01 (um) caminhão tipo baú, todos zero quilômetro, ano/modelo 2026, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e acadêmicas da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, incluindo a execução de adesivagem institucional em todos os veículos adquiridos.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

Servidor	Cargo
Juliana Santos de Nigris Batista	Supervisora
Claudio Aparecido da Costa	Chefe de Departamento
Isadora Pelizone de Lima Cintra	Assistente Administrativo
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção
João Carlos Vinhato Batista da Silva	Assistente Administrativo

Missão:

Atender às necessidades operacionais, administrativas e acadêmicas da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, garantindo condições adequadas para o deslocamento de servidores, gestores e equipes técnicas, bem como o apoio às atividades

acadêmicas, administrativas e operacionais desenvolvidas tanto no campus quanto nas unidades descentralizadas, incluindo as policlínicas vinculadas à Instituição, promovendo transparência, padronização visual, controle patrimonial e correta utilização dos bens, em consonância com os princípios da administração pública.

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. A modalidade de licitação mais adequada para a aquisição de veículos novos é o Pregão, conforme estabelecido pelo artigo 28 da Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, caracterizados pela possibilidade de especificação objetiva do objeto, como é o caso dos veículos.

2.2. O Pregão permite a obtenção de propostas competitivas focadas no critério de menor preço, o que é essencial para a administração pública ao adquirir bens móveis. A escolha desta modalidade está alinhada com a necessidade de eficiência e economicidade, garantindo a seleção da oferta mais vantajosa e adequada às necessidades da FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis.

2.3. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece dispositivos legais para a contratação pública, sendo que, nos casos de aquisição de bens e serviços comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, aplica-se preferencialmente o pregão, conforme art. 28, §1º da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Abaixo estão os dispositivos relevantes dessa lei que podem ser aplicados a esta contratação:

- a) Art. 6º, XLI – Define o pregão como modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de “bens e serviços comuns” como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.
- b) Art. 17, § 2º – Determina que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;
- c) Art. 28, I – Prevê o pregão como uma das modalidades de licitação.
- d) Art. 29, caput – Determina o uso do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

- e) Art. 33, I – Define o critério de menor preço para pregões, sendo o mais adequado para serviços comuns.
- f) Art. 54, § 1º – Exige a ampla publicidade dos avisos de licitação, especialmente em pregões eletrônicos.
- g) Art. 63, II – Permite a exigência de qualificação técnica compatível com a complexidade do serviço.
- h) Art. 67, I e II – Estabelece os requisitos para a verificação da capacidade técnica e operacional da empresa contratada.
- i) Art. 92, XII e XIV – Exige cláusulas que prevejam garantias de execução contratual e penalidades.
- j) Art. 117 – Determina a fiscalização do contrato pela Administração para garantir a execução adequada do serviço.

2.3. Considerar-se-á também a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no que tange à proteção de dados.

3. PROBLEMA E ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

3.1. A necessidade de aquisição de dois veículos automotores utilitários esportivos (SUV) compactos, novos, zero quilômetro, ano/modelo 2026, e de um caminhão leve, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026, para a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, decorre da constatação de limitações operacionais, administrativas e acadêmicas impostas pela atual frota da instituição. O diagnóstico evidencia que parte significativa dos veículos disponíveis apresenta elevada quilometragem, custos crescentes de manutenção, indisponibilidade frequente e inadequação ao perfil das demandas institucionais, comprometendo a eficiência, a agilidade e a continuidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica e à população atendida, especialmente nas atividades que envolvem deslocamentos entre o campus, unidades descentralizadas e policlínicas vinculadas.

3.2. A demanda por veículos SUV compactos justifica-se pela necessidade de garantir maior versatilidade operacional, segurança, robustez estrutural e capacidade de transporte de equipes e materiais de apoio, tanto em áreas urbanas quanto em deslocamentos intermunicipais. A análise técnica e econômica realizada, com pesquisa de mercado abrangendo modelos das categorias sedan e SUV, demonstrou que os SUVs apresentam altura livre do solo superior, melhor visibilidade, posição de condução elevada, maior flexibilidade interna e robustez, além de preço médio inferior aos sedans analisados, sem

representar aumento de despesa para a Administração. Tais características são essenciais para o atendimento das atividades administrativas, acadêmicas e operacionais, proporcionando maior segurança e adaptabilidade às condições de pavimentação e às necessidades institucionais.

3.3. No tocante ao caminhão leve com carroceria tipo baú, a aquisição é imprescindível para suprir as demandas logísticas da FEMA, viabilizando o transporte eficiente de equipamentos, mobiliários, materiais de manutenção, insumos acadêmicos e apoio às atividades institucionais. As especificações técnicas do veículo, como dimensões mínimas do baú, capacidade de carga útil, motorização a diesel, adequação ambiental, sistema de freios conforme normas do CONTRAN, entre outros requisitos, foram definidas com base nas necessidades operacionais da instituição, garantindo compatibilidade estrutural, segurança no transporte e conformidade com as normas vigentes.

3.4. A adoção desse perfil de frota é prática consolidada em instituições públicas de ensino superior, fundações educacionais e autarquias, que buscam racionalizar recursos, aumentar a eficiência logística e operacional, e assegurar a correta utilização dos bens públicos. A aquisição de veículos novos, zero quilômetro, contribui para a redução de custos com manutenção corretiva, maior confiabilidade mecânica, incremento da segurança dos usuários, conformidade com normas ambientais e de trânsito, além de favorecer o planejamento e a previsibilidade dos gastos públicos.

A aplicação de adesivagem institucional em todos os veículos é medida indispensável para a adequada identificação dos bens como patrimônio público, promovendo transparência, padronização visual, controle patrimonial e correta utilização, em consonância com os princípios da administração pública.

3.5. Historicamente, a FEMA tem buscado aprimorar sua infraestrutura de apoio às atividades acadêmicas, administrativas e operacionais, alinhando-se às diretrizes estratégicas de modernização, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos. A presente demanda está em sintonia com a missão institucional de garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades-fim e de suporte, promovendo o atendimento qualificado à comunidade acadêmica e à sociedade.

3.6. O escopo da contratação abrange a aquisição de dois veículos SUV compactos e um caminhão leve, todos novos, zero quilômetro, ano/modelo 2026, devidamente emplacados, adesivados e com garantia mínima de 12 meses, conforme especificações detalhadas no termo de referência, assegurando que os objetivos institucionais sejam plenamente atendidos, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade,

transparência e interesse público.

3.7. Após a concretização da aquisição pretendida, recomenda-se proceder à alienação dos veículos antigos integrantes da frota da FEMA, de modo a assegurar a renovação patrimonial, otimizar a utilização dos recursos e evitar custos desnecessários de manutenção.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de 02 (dois) veículos automotores utilitários esportivos (SUV) compactos, novos, zero quilômetro, ano/modelo 2026, e de 01 (um) caminhão leve, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026, para a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, revela-se medida imprescindível para o pleno atendimento das necessidades institucionais, administrativas, acadêmicas e logísticas da entidade, em consonância com sua missão constitucional de garantir condições adequadas para o deslocamento de servidores, gestores e equipes técnicas, bem como o apoio às atividades acadêmicas, administrativas e operacionais, tanto no campus quanto nas unidades descentralizadas, incluindo as policlínicas vinculadas à Instituição.

4.2. A demanda decorre de um diagnóstico preciso da frota atualmente disponível, que apresenta limitações quanto à disponibilidade, capacidade operacional e adequação ao perfil das demandas institucionais, além de elevada quilometragem e aumento dos custos de manutenção. Tais fatores impactam negativamente a eficiência, a agilidade e a continuidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica e à população atendida, comprometendo o interesse público e a missão institucional da FEMA. A substituição dos veículos antigos por modelos novos e adequados é, portanto, medida que visa restaurar a capacidade operacional da Fundação, promovendo a racionalização dos recursos públicos e a elevação do padrão de qualidade dos serviços prestados.

4.3. A escolha técnica pela aquisição de SUVs compactos fundamenta-se em pesquisa de mercado e análise comparativa entre veículos das categorias Sedan e SUV, considerando aspectos como altura livre do solo, robustez estrutural, posição de condução elevada, versatilidade operacional, flexibilidade interna e preço médio de mercado. Os SUVs apresentam vantagens significativas para o uso institucional, especialmente em deslocamentos frequentes por vias urbanas e intermunicipais, com melhor capacidade de transposição de obstáculos, maior segurança, melhor visibilidade e adaptação a diferentes condições de pavimento. Além disso, a média de preço dos SUVs analisados é inferior à dos

sedans, demonstrando que a escolha não implica aumento de custo para a Administração Pública, em estrita observância ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.4. No tocante ao caminhão leve com carroceria tipo baú, sua aquisição é justificada pela necessidade de atendimento das demandas logísticas da Instituição, como transporte de equipamentos, mobiliários, materiais de manutenção, insumos acadêmicos e apoio às atividades institucionais. As especificações técnicas do veículo, como dimensões mínimas do baú, capacidade de carga útil, motorização, segurança e adequação ambiental, foram definidas a partir das necessidades operacionais da FEMA, garantindo compatibilidade estrutural e eficiência no transporte seguro dos materiais utilizados pela Instituição. A adoção desse perfil de frota é prática consolidada em instituições públicas de ensino superior, fundações educacionais e autarquias, que buscam maior eficiência logística, segurança operacional e racionalização dos recursos públicos, especialmente quando mantêm múltiplas unidades, laboratórios, setores administrativos e serviços de apoio.

4.5. Os benefícios diretos da contratação incluem a elevação da eficiência e da segurança nos deslocamentos institucionais, a redução dos custos com manutenção corretiva, o incremento da confiabilidade mecânica, a conformidade com as normas ambientais e de trânsito vigentes, a padronização visual e o controle patrimonial dos bens públicos, além do fortalecimento da imagem institucional da FEMA perante a sociedade. Indiretamente, a medida contribui para a melhoria do ambiente de trabalho, a valorização dos servidores, a ampliação da capacidade de atendimento à comunidade acadêmica e à população, e o cumprimento dos objetivos estratégicos da Fundação, alinhados à sua missão constitucional.

4.6. Caso não seja realizada a contratação, a Instituição permanecerá sujeita às limitações impostas pela frota atual, com risco de interrupção ou precarização dos serviços, aumento dos custos operacionais, comprometimento da segurança dos usuários, perda de eficiência administrativa e acadêmica, e descumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública. Tal cenário impactaria negativamente o interesse público, prejudicando o acesso da população aos serviços educacionais, de saúde e de apoio oferecidos pela FEMA, além de expor a Instituição a riscos de responsabilidade administrativa e patrimonial.

4.7. Portanto, a contratação ora justificada é medida de caráter estratégico, indispensável para o cumprimento da missão institucional da Fundação Educacional do Município de Assis, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, promovendo a adequada utilização dos recursos públicos, a transparência, a eficiência e a efetividade das ações administrativas, em

benefício direto da coletividade e do interesse público.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

5.1. A presente contratação está alinhada aos objetivos estratégicos da FEMA, voltados à ampliação da versatilidade operacional, ao fortalecimento da segurança, à robustez estrutural e ao incremento da capacidade de transporte de equipes e materiais de apoio.

5.2. Não há referência a outros instrumentos de planejamento do órgão.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Natureza da Contratação:

6.1.1. A necessidade de contratação da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA consiste na aquisição de dois veículos automotores utilitários esportivos (SUV) compactos, novos, zero quilômetro, ano/modelo 2026, e um veículo automotor caminhão leve, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026, todos destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas, acadêmicas e logísticas da instituição, incluindo a aplicação de adesivagem institucional em todos os veículos, conforme especificações técnicas detalhadas.

6.1.2. O objetivo central é garantir condições adequadas de mobilidade institucional, promovendo o deslocamento eficiente e seguro de servidores, gestores e equipes técnicas, bem como o apoio às atividades acadêmicas, administrativas e operacionais, tanto no campus quanto nas unidades descentralizadas, incluindo policlínicas vinculadas à instituição.

6.1.3. A atual frota apresenta limitações quanto à disponibilidade, capacidade operacional e adequação ao perfil das demandas institucionais, além de elevada quilometragem e aumento dos custos de manutenção, fatores que impactam negativamente a eficiência, agilidade e continuidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica e à população atendida. Assim, a aquisição visa substituir veículos que já não atendem satisfatoriamente às necessidades operacionais, promovendo maior eficiência logística, segurança operacional e racionalização dos recursos públicos.

6.1.4. Os requisitos necessários à contratação abrangem, para os SUVs: capacidade mínima para cinco ocupantes, motorização turbo com potência compatível ao uso urbano e rodoviário, combustível flex (gasolina/etanol), cilindrada mínima de 1.0 litro e potência mínima de 110 cv, transmissão automática, direção com assistência elétrica, sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, mínimo de seis airbags, ar-condicionado,

controlador de limite de velocidade, vidros e travas elétricas, sistema multimídia com tela sensível ao toque e conectividade com smartphones, câmera de auxílio à manobra em marcha à ré, rodas de liga leve, porta-malas compatível com transporte de materiais administrativos, pintura sólida em cor branca, emplacamento conforme legislação vigente, adesivagem institucional conforme padrão fornecido pela contratante e garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.

6.1.5. Para o caminhão leve, os requisitos incluem cabine simples para no mínimo dois ocupantes, motorização a diesel com tecnologia de controle de emissões compatível com o padrão ambiental vigente (PROCONVE P8/Euro 6 ou superior), transmissão manual ou automática, direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios conforme normas do CONTRAN, chassi compatível com instalação de carroceria tipo baú, carroceria fechada tipo baú confeccionada em material metálico ou equivalente, estrutura resistente e adequada ao transporte de materiais, equipamentos e insumos institucionais, baú com portas traseiras de abertura total, piso reforçado e lavável, iluminação interna no compartimento de carga, dimensões mínimas do baú de 4,60 metros de comprimento, 2,30 metros de altura e 2,20 metros de largura, revestimento interno resistente ao transporte de cargas diversas, vedação adequada contra infiltração de água, travas e fechaduras reforçadas nas portas traseiras, PBT mínimo de 8.900 kg, capacidade de carga útil mínima de 5.300 kg, potência mínima de 163 cv, ar-condicionado, sistema de auxílio à manobra em marcha à ré com câmera traseira e monitor na cabine ou tecnologia equivalente, entre-eixos mínimo de 3.900 mm, retrovisores externos amplos com espelhos auxiliares ou sistema equivalente, degraus e alças de acesso à cabine conforme padrão de segurança do fabricante, pintura externa em cor branca, equipamentos obrigatórios de segurança conforme legislação vigente, emplacamento e documentação regularizados, adesivagem externa com identificação visual e logomarca da instituição conforme padrão definido pela contratante e garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.

6.1.6. A contratação deve observar o prazo de entrega de até 90 dias após o empenho, entrega dos produtos no setor de Serviços Gerais da FEMA, pagamento em até 15 dias úteis após a entrega da nota fiscal e validação dos itens, e atendimento integral às normas da Lei nº 14.133/2021, incluindo a instrução processual com formalização da demanda, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, estimativa de despesa, pareceres técnico e , demonstração de compatibilidade orçamentária, comprovação de habilitação e justificativa de preço, além da pesquisa de preços conforme art. 23 da referida lei, podendo ser realizada por cotações junto a fornecedores, consulta a contratações similares em outros

órgãos públicos e utilização de sistemas oficiais de pesquisa de preços.

6.1.7. A modalidade de licitação a ser adotada é o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme arts. 17 e 28 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, assegurando competitividade, transparência, celeridade e economicidade, e promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A condução do procedimento licitatório deverá ser realizada por agente de contratação ou comissão designada, conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021, garantindo imparcialidade, profissionalização e integridade do processo.

6.1.8. Portanto, a contratação dos veículos automotores novos, com as especificações detalhadas, é imprescindível para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços institucionais, acadêmicos, administrativos e logísticos da FEMA, promovendo a adequada renovação da frota, a redução de custos de manutenção, a segurança dos usuários, a conformidade ambiental e a correta identificação patrimonial dos bens públicos, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.2. Duração Inicial do Contrato:

6.2.1. A contratação da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA para aquisição de dois veículos automotores utilitários esportivos (SUV) compactos, novos, zero quilômetro, ano/modelo 2026, e um veículo automotor caminhão leve, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026, caracteriza-se como aquisição de bens de entrega imediata, não se tratando de prestação de serviços continuados ou de Ata de Registro de Preços.

Prazos para execução e entrega:

6.2.2. O prazo máximo para a entrega dos veículos é de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de entrega do empenho ao fornecedor. Este prazo é aplicável à natureza do objeto, que consiste em bens móveis duráveis, cuja entrega depende de disponibilidade de estoque, logística de transporte, emplacamento, aplicação de adesivagem institucional e demais providências necessárias para a entrega em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Local de entrega:

6.2.3. Os veículos deverão ser entregues no setor de Serviços Gerais da FEMA, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis/SP – CEP: 19807-130, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis.

Condições de execução do objeto:

6.2.4. A entrega dos veículos deverá ocorrer rigorosamente conforme as especificações técnicas detalhadas no termo de referência, incluindo todos os itens obrigatórios, acessórios, documentação regularizada, emplacamento conforme legislação vigente, aplicação de adesivagem institucional conforme padrão fornecido pela contratante, e garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, conforme padrão do fabricante.

Condições de pagamento:

6.2.5. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal ao Setor de Compras da FEMA, condicionado à validação dos itens entregues, mediante conferência e aceite formal do setor responsável. O pagamento somente será realizado após a verificação do atendimento integral das especificações técnicas, regularidade documental e conformidade da adesivagem institucional.

Garantias:

6.2.6. Os veículos deverão ser entregues com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, conforme padrão do fabricante, abrangendo todos os componentes e sistemas, exceto itens de desgaste natural, conforme previsto em manual do fabricante. A garantia deverá ser prestada por meio da rede autorizada do fabricante, com atendimento nacional.

Regras para instrução processual e conformidade legal:

6.2.7. A contratação observará integralmente as normas da Lei nº 14.133/2021, incluindo a formalização da demanda, elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência detalhado, estimativa de despesa, pareceres técnico e , demonstração de compatibilidade orçamentária, comprovação de habilitação e justificativa de preço, além da pesquisa de preços realizada por cotações junto a fornecedores, consulta a contratações similares em outros órgãos públicos e utilização de sistemas oficiais de pesquisa de preços, conforme art. 23 da referida lei.

Modalidade de licitação:

6.2.8. A modalidade de licitação a ser adotada é o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme arts. 17 e 28 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, assegurando competitividade, transparência, celeridade e economicidade, e promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O procedimento licitatório será conduzido por agente de contratação ou comissão designada, conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021, garantindo imparcialidade, profissionalização e integridade do processo.

Observações finais:

6.2.9. A entrega dos veículos deverá ocorrer em uma única etapa, respeitando o prazo máximo estabelecido, e a liquidação do pagamento estará condicionada ao recebimento definitivo e aceite dos bens, em conformidade com as exigências legais e contratuais.

6.2.10. A contratação visa assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços institucionais, acadêmicos, administrativos e logísticos da FEMA, promovendo a adequada renovação da frota, a redução de custos de manutenção, a segurança dos usuários, a conformidade ambiental e a correta identificação patrimonial dos bens públicos, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Critérios de Sustentabilidade:

6.3.1. Requisitos e critérios de sustentabilidade para aquisição de veículos automotores (2 SUVs compactos e 1 caminhão leve tipo baú):

6.3.1.1. Eficiência energética e baixo consumo de recursos:

- a) Exigir que os veículos apresentem, comprovadamente, os melhores índices de eficiência energética em suas categorias, priorizando modelos com selo de eficiência do INMETRO (Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular), com consumo de combustível (gasolina/etanol para SUVs e diesel para caminhão) igual ou inferior à média nacional para veículos similares.
- b) Priorizar veículos equipados com tecnologias de redução de consumo, como start-stop, regeneração de energia de frenagem, pneus de baixa resistência ao rolamento e sistemas de gerenciamento eletrônico de motor.
- c) Para o caminhão, exigir motorização compatível com o padrão PROCONVE P8/Euro 6 ou superior, comprovando baixas emissões de poluentes atmosféricos (NOx, MP, CO2), e sistemas de pós-tratamento de gases (ex: SCR, EGR, filtro de partículas).

6.3.1.2. Logística reversa e gestão do ciclo de vida:

- a) Incluir cláusula contratual obrigando o fornecedor a apresentar plano de logística reversa para destinação ambientalmente adequada dos veículos ao final de sua vida útil, contemplando desmontagem, reaproveitamento de peças, reciclagem de materiais (metais, plásticos, vidros) e destinação correta de resíduos perigosos (óleos, fluidos, baterias, airbags, pneus).
- b) Exigir que o fornecedor comprove participação em sistemas de logística reversa de pneus, baterias e óleos lubrificantes, conforme regulamentação do CONAMA e legislação vigente.

- c) Determinar que, no ato da substituição futura dos veículos, a contratante promova a destinação ambientalmente adequada dos bens substituídos, priorizando leilão para reaproveitamento, e, quando inviável, encaminhamento para empresas licenciadas de desmontagem e reciclagem.

6.3.1.3. Materiais e insumos:

- a) Priorizar veículos com maior percentual de materiais reciclados e recicláveis em sua composição, comprovado por declaração do fabricante.
- b) Exigir que a adesivagem institucional utilize tintas e adesivos livres de metais pesados e solventes orgânicos voláteis, preferencialmente à base d'água, e que os resíduos gerados na aplicação sejam recolhidos e destinados corretamente.

6.3.1.4. Manutenção e operação sustentável:

- a) Exigir manual de manutenção preventiva detalhado, com orientações para prolongar a vida útil dos componentes e reduzir o consumo de peças e insumos.
- b) Priorizar veículos com intervalos de manutenção ampliados e que utilizem óleos lubrificantes e fluidos de longa duração, reduzindo a geração de resíduos.
- c) Exigir treinamento para condutores e equipe de manutenção sobre direção econômica e manutenção sustentável, visando redução de consumo e emissões.

6.3.1.5. Embalagens e transporte:

- a) Determinar que eventuais embalagens, proteções e suportes utilizados no transporte dos veículos sejam minimizadas, reutilizáveis ou recicláveis, e que o fornecedor recolha e destine corretamente tais materiais após a entrega.

6.3.1.6. Critérios de avaliação e pontuação:

- a) Incluir critérios de pontuação técnica adicional para propostas que apresentem veículos com consumo de combustível comprovadamente inferior ao mínimo exigido, menores índices de emissão de poluentes, maior percentual de materiais reciclados, e plano detalhado de logística reversa.
- b) Exigir comprovação documental dos requisitos ambientais como condição de habilitação e recebimento dos veículos.

6.3.1.7. Impactos ambientais potenciais:

- a) Emissões atmosféricas de poluentes (CO₂, NO_x, MP, CO, HC) durante o uso dos veículos, contribuindo para mudanças climáticas e poluição do ar.
- b) Consumo de combustíveis fósseis (gasolina, etanol, diesel), com impacto na extração, refino e transporte desses insumos.
- c) Geração de resíduos sólidos e perigosos (óleos, fluidos, filtros, pneus, baterias, peças)

durante a manutenção e ao final da vida útil dos veículos.

- d) Consumo de recursos naturais e energia na fabricação dos veículos e componentes.
- e) Poluição do solo e da água por descarte inadequado de resíduos automotivos.
- f) Impactos associados à adesivagem (resíduos de adesivos, solventes, tintas).

6.3.1.8. Medidas mitigadoras:

- I. Seleção de veículos com alta eficiência energética e baixas emissões, reduzindo o impacto durante a fase de uso.
- II. Adoção de combustíveis renováveis (etanol) nos SUVs flex, priorizando sempre que possível o abastecimento com etanol, que possui menor pegada de carbono.
- III. Implementação de programa de manutenção preventiva rigorosa, reduzindo vazamentos, emissões e prolongando a vida útil dos componentes.
- IV. Destinação ambientalmente adequada de resíduos de manutenção (óleos, filtros, pneus, baterias), com comprovação de envio para empresas licenciadas.
- V. Participação em programas de logística reversa para pneus, baterias e óleos lubrificantes.
- VI. Planejamento para desmobilização sustentável dos veículos ao final da vida útil, com desmontagem, reaproveitamento e reciclagem de materiais, evitando o descarte em aterros.
- VII. Utilização de adesivos e tintas ambientalmente adequados, com recolhimento e destinação correta dos resíduos gerados na aplicação.
- VIII. Treinamento dos condutores para direção econômica, reduzindo consumo e emissões.
- IX. Monitoramento do consumo de combustível e emissões dos veículos, com metas de redução e ações corretivas em caso de desvios.

6.3.1.9. Ações de prevenção e contingência:

- I. Exigir do fornecedor plano de resposta a emergências ambientais relacionadas ao transporte e entrega dos veículos (ex: vazamento de fluidos).
- II. Manter registro e controle de todos os resíduos gerados na operação e manutenção dos veículos, com rastreabilidade até a destinação final.
- III. Realizar auditorias periódicas nos processos de manutenção e destinação de resíduos.
- IV. Estabelecer metas internas de redução de consumo de combustível e emissões, com acompanhamento e divulgação dos resultados.
- V. Incluir cláusulas contratuais que prevejam penalidades em caso de descumprimento

dos requisitos ambientais e de logística reversa.

6.3.1.10. Esses critérios e medidas garantem que a aquisição dos veículos atenda não apenas à necessidade operacional da FEMA, mas também promova a sustentabilidade ambiental, minimizando impactos negativos e assegurando a correta destinação dos bens e resíduos ao longo de todo o ciclo de vida dos veículos.

6.4. Transição Contratual:

6.4.1. A contratação refere-se à aquisição de bens móveis duráveis (dois veículos utilitários esportivos compactos SUVs e um caminhão leve, todos zero quilômetro, ano/modelo 2026), com entrega única e imediata, não se tratando de prestação de serviços continuados ou de fornecimento parcelado. O prazo máximo para a entrega dos veículos é de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de entrega do empenho ao fornecedor. Não há previsão de prorrogação contratual, pois a natureza do objeto não comporta extensão de prazo além do estabelecido, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração, como caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos formalmente, hipótese em que eventual prorrogação deverá ser limitada ao tempo estritamente necessário para a superação do impedimento, mediante termo aditivo específico.

Aplicabilidade da transição contratual:

6.4.2. A transição contratual, nos moldes previstos para serviços continuados, não se aplica à presente contratação, pois trata-se de aquisição de bens de entrega imediata, com quantitativo e especificações previamente definidos, sem previsão de fornecimento recorrente, parcelado ou por demanda. Não há necessidade de transferência de conhecimento, treinamento operacional, integração de equipes, continuidade de processos ou transferência de responsabilidades entre fornecedores, características típicas de contratos de serviços continuados. A entrega dos veículos ocorre em etapa única, com recebimento definitivo condicionado à conferência, validação técnica, regularidade documental, emplacamento e aplicação de adesivagem institucional, não havendo fase de transição operacional ou administrativa entre contratos.

Objetivos e abrangência da transição (quando aplicável):

6.4.3. Como não se trata de serviço continuado, não há expectativa de transição contratual no sentido tradicional. O que se espera alcançar é a entrega dos veículos rigorosamente conforme as especificações técnicas, com todos os itens obrigatórios, acessórios, documentação regularizada, emplacamento, adesivagem institucional e garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, conforme padrão do fabricante. A abrangência

limita-se à entrega física dos bens, conferência, aceite formal e liquidação do pagamento, não havendo transferência de atividades, processos ou equipes.

Prazos para a transição contratual:

6.4.4. O prazo para a entrega dos veículos é de até 90 dias corridos após a entrega do empenho ao fornecedor. O recebimento definitivo e o aceite dos bens deverão ocorrer imediatamente após a conferência e validação dos itens entregues, não havendo fase de transição entre contratos. O pagamento será realizado em até 15 dias úteis após a entrega da nota fiscal e aceite formal dos bens pelo setor responsável, condicionado à validação integral das especificações técnicas, regularidade documental e conformidade da adesivagem institucional.

Áreas e atividades abrangidas:

6.4.5. A aquisição abrange exclusivamente o setor de Serviços Gerais da FEMA, responsável pelo recebimento, conferência, validação e aceite dos veículos, bem como pela verificação da regularidade documental, emplacamento e adesivagem institucional. Não há envolvimento de outras áreas para fins de transição contratual, exceto eventual participação do setor de compras e do setor para análise de conformidade e liquidação do pagamento.

Possíveis riscos da transição (ou da ausência dela):

6.4.6. Apesar de não haver transição contratual típica, alguns riscos podem ser identificados no processo de aquisição e entrega dos bens:

- I. Atraso na entrega dos veículos por parte do fornecedor, seja por indisponibilidade de estoque, problemas logísticos, atraso no emplacamento ou na aplicação da adesivagem institucional.
- II. Entrega de veículos em desconformidade com as especificações técnicas exigidas, ausência de itens obrigatórios, acessórios ou documentação incompleta.
- III. Problemas na regularização documental ou emplacamento, que podem impedir o uso imediato dos veículos.
- IV. Falhas na aplicação da adesivagem institucional, comprometendo a identificação visual e patrimonial dos bens.
- V. Eventual necessidade de substituição de veículos entregues com defeito de fabricação ou vícios ocultos, o que pode demandar atuação da garantia do fabricante.
- VI. Risco de recusa do recebimento definitivo caso não sejam atendidas todas as exigências contratuais, impactando o prazo de liquidação do pagamento e a disponibilidade dos bens para uso institucional.

VII. Em situações excepcionais, caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega, o risco de comprometimento das atividades institucionais que dependem da renovação da frota.

Justificativa para não aplicação da transição contratual:

6.4.7. A contratação de bens móveis duráveis para entrega imediata, como veículos automotores zero quilômetro, não demanda transição contratual nos moldes previstos para serviços continuados, pois não há continuidade operacional, transferência de responsabilidades, integração de equipes ou necessidade de manutenção de processos entre contratos. O objeto é entregue em etapa única, com recebimento definitivo e aceite formal, encerrando-se a obrigação do fornecedor com a entrega dos bens em conformidade com as especificações técnicas e contratuais. Eventuais ajustes ou correções são tratados no âmbito da garantia do fabricante, não caracterizando transição contratual, mas sim atendimento pós-venda.

Considerações finais:

6.4.8. A aquisição dos veículos visa assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços institucionais, acadêmicos, administrativos e logísticos da FEMA, promovendo a adequada renovação da frota, redução de custos de manutenção, segurança dos usuários, conformidade ambiental e correta identificação patrimonial dos bens públicos. O processo de aquisição observa rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e economicidade, com prazos e condições claramente definidos, mitigando riscos e assegurando a adequada execução contratual.

Relevância dos requisitos estipulados:

6.4.9. A análise do documento revela que não há requisitos especiais que restrinjam a competitividade para a contratação dos veículos automotores utilitários esportivos (SUV) compactos e do caminhão leve tipo baú, ambos zero quilômetro, ano/modelo 2026. As especificações técnicas detalhadas para ambos os tipos de veículos são compatíveis com o que é amplamente ofertado no mercado nacional, conforme demonstrado pela pesquisa de preços e análise comparativa entre diferentes modelos e fornecedores.

6.4.10. No caso dos SUVs, a escolha por essa categoria foi justificada tecnicamente em razão da maior altura livre do solo, melhor visibilidade, robustez estrutural, versatilidade operacional e preço médio inferior ao dos sedans analisados, não representando aumento de custo para a Administração Pública. Os requisitos mínimos, como motorização turbo, potência mínima, transmissão automática, direção elétrica, itens de segurança (ABS, airbags,

controle de estabilidade e tração), ar-condicionado, sistema multimídia, câmera de ré, rodas de liga leve, entre outros, são características presentes em diversos modelos de SUVs compactos disponíveis no mercado, não havendo direcionamento para marca ou modelo específico, o que garante ampla competitividade entre fornecedores.

6.4.11. Para o caminhão leve tipo baú, as exigências técnicas, como cabine simples, motorização a diesel compatível com o padrão ambiental vigente (PROCONVE P8/Euro 6 ou superior), transmissão manual ou automática, direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios conforme normas do CONTRAN, chassi compatível com carroceria tipo baú, dimensões mínimas do baú, capacidade de carga, potência mínima, itens de segurança, ar-condicionado, sistema de auxílio à manobra, retrovisores amplos, degraus e alças de acesso, pintura branca, emplacamento, documentação regularizada e adesivagem institucional, também são compatíveis com o que é ofertado por diversos fabricantes e implementadores de carrocerias, não restringindo a competitividade. As dimensões e capacidades especificadas foram fundamentadas nas necessidades operacionais da instituição, visando garantir a eficiência logística e a segurança no transporte de materiais, equipamentos e insumos institucionais.

6.4.12. A relevância da contratação está diretamente relacionada à necessidade de renovação da frota institucional, que atualmente apresenta limitações de disponibilidade, capacidade operacional e custos elevados de manutenção, comprometendo a eficiência, agilidade e continuidade dos serviços acadêmicos, administrativos e logísticos prestados à comunidade acadêmica e à população atendida. A aquisição de veículos novos, com as especificações detalhadas, visa garantir maior confiabilidade mecânica, segurança dos usuários, conformidade ambiental, redução de custos de manutenção, padronização visual e controle patrimonial, promovendo a adequada identificação dos bens públicos e a correta utilização dos recursos públicos.

6.4.13. A modalidade de licitação escolhida, o Pregão Eletrônico, é a mais adequada para aquisição de bens comuns com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, assegurando ampla competitividade, transparência, celeridade e economicidade, conforme previsto na legislação vigente. A pesquisa de preços foi realizada de forma ampla, incluindo cotações junto a fornecedores e consulta a contratações similares em outros órgãos públicos, demonstrando que os valores estimados refletem a realidade do mercado e que as especificações do objeto não restringem a participação de potenciais fornecedores.

6.4.14. Portanto, a contratação está plenamente justificada pela necessidade institucional, pelas especificações técnicas compatíveis com o mercado e pela ausência de requisitos

restritivos à competitividade, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e economicidade.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO

7.1. Para o levantamento da quantidade necessária foi considerado os recursos orçamentários disponíveis para tal finalidade, bem como as necessidades das pastas solicitantes que exercem atividades de relevante interesse social, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	2	Und	<p>Veículo automotor utilitário esportivo (SUV) compacto, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026, destinado ao uso administrativo e institucional, com as seguintes características mínimas ou superiores, desde que atendidas as especificações mínimas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Capacidade para, no mínimo, 05 (cinco) ocupantes; ✓ Motorização turbo, com potência compatível ao uso urbano e rodoviário; ✓ Combustível flex (gasolina/etanol); ✓ Motorização turbo, com cilindrada mínima de 1.0 litro e potência mínima de 110 cv, compatível com uso urbano e rodoviário. ✓ Transmissão automática; ✓ Direção com assistência elétrica; ✓ Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem; ✓ Controle eletrônico de estabilidade e tração; ✓ Assistente de partida em rampa; ✓ Airbags (mínimo de 6); ✓ Ar-condicionado; ✓ Controlador de limite de velocidade. ✓ Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras; ✓ Travas elétricas; Sistema multimídia com tela sensível ao toque e conectividade compatível com smartphones; ✓ Câmera de auxílio à manobra em marcha à ré; ✓ Rodas de liga leve; ✓ Porta-malas com capacidade compatível com transporte de materiais administrativos; ✓ Pintura sólida em cor branca; ✓ Emplacamento conforme legislação vigente; ✓ Adesivagem institucional, contendo logomarca e identificação visual da Instituição, conforme padrão a ser fornecido pela Contratante. ✓ Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, conforme padrão do fabricante.

2	1	UND	<p>Veículo automotor caminhão leve, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026, destinado ao atendimento das demandas logísticas e operacionais da Instituição, com as seguintes características mínimas ou superior, desde que atendidas as especificações mínimas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Cabine simples, com capacidade para, no mínimo, 02 (dois) ocupantes; ✓ Motorização a diesel, com tecnologia de controle de emissões compatível com o padrão ambiental vigente no Brasil (PROCONVE P8 / Euro 6 ou superior). ✓ Transmissão manual ou automática. ✓ Direção hidráulica ou elétrica; ✓ Sistema de freios conforme normas vigentes do CONTRAN; ✓ Chassi compatível com instalação de carroceria tipo baú; ✓ Carroceria fechada tipo baú, confeccionada em material metálico ou equivalente, com estrutura resistente e adequada ao transporte de materiais, equipamentos e insumos institucionais; ✓ Baú com portas traseiras de abertura total, permitindo facilmente carga e descarga; ✓ Piso reforçado e lavável; ✓ Iluminação interna no compartimento de carga; ✓ Dimensões mínimas do baú: 4,60 metros comprimento / 2,30 metros de altura / 2,20 metros de largura; Estrutura do baú com revestimento interno em chapas ou material equivalente resistente ao transporte de cargas diversas; ✓ Vedação adequada contra infiltração de água; ✓ Travas e fechaduras reforçadas nas portas traseiras; ✓ PBT Mínimo de 8.900kg Capacidade de carga útil mínima de 5.300kg Potência mínima de 163 cv (cavalos) ✓ Ar-condicionado; ✓ Sistema de auxílio à manobra em marcha à ré, composto por câmera traseira e monitor na cabine, ou tecnologia equivalente. Entre eixo mínimo de 3900 mm. ✓ Retrovisores externos amplos, com espelhos auxiliares (esquerda e direita) ou sistema equivalente que possibilite ampla visibilidade traseira e lateral. ✓ Degraus e alças de acesso à cabine conforme padrão de segurança do fabricante. Pintura externa em cor branca; ✓ Equipamentos obrigatórios de segurança conforme legislação vigente; ✓ Emplacamento e documentação regularizados; ✓ Adesivagem externa com a identificação visual e logomarca da Instituição, conforme padrão a ser definido pela Contratante. ✓ Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, conforme padrão do fabricante
---	---	-----	--

7.2. Memória de Cálculo dos Quantitativos

7.2.1. A demanda foi dimensionada pelo Setor Demandante considerando:

- I. Substituição de veículos antigos e insuficientes para as necessidades institucionais.
- II. Atividades administrativas, acadêmicas, operacionais e logísticas, incluindo atendimento a unidades descentralizadas e policlínicas.
- III. Pesquisa de mercado e análise comparativa com contratações similares em outros

órgãos públicos.

7.2.3. Cálculo dos quantitativos:

- a) Para as atividades administrativas e de transporte de equipes/materiais, identificou-se a necessidade de 2 SUVs, considerando a frequência de deslocamentos, rotatividade de equipes e cobertura de múltiplos setores/unidades.
- b) Para as demandas logísticas e transporte de cargas volumosas (equipamentos, mobiliários, insumos), identificou-se a necessidade de 1 caminhão leve tipo baú, dimensionado conforme volume e peso dos materiais habitualmente transportados, além da necessidade de racionalização do uso de veículos e eliminação de contratações de frete.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Frente a necessidade apontada, realizou-se o levantamento de mercado para identificar soluções possíveis que venham a atender de forma eficiente a demanda, onde identificou-se pelo menos 03 (três) cenários:

- a) Solução 01 – Reforma dos veículos utilitários da frota (exceto caminhão);
- b) Solução 02 – Locação de veículos;
- c) Solução 03 – Aquisição de veículos.

8.2. Alternativas analisadas

8.2.1. Reforma dos veículos utilitários da frota (exceto caminhão inexistente)

A frota atual encontra-se envelhecida e com elevado desgaste, o que implica custos recorrentes de manutenção e risco de indisponibilidade. A reforma demandaria investimentos significativos em peças e serviços, sem assegurar desempenho adequado ou conformidade com padrões de segurança e eficiência.

Conclusão: Solução economicamente desvantajosa e operacionalmente insegura.

8.2.2. Locação de veículos

A locação poderia atender temporariamente às necessidades, mas acarretaria despesas contínuas sem geração de patrimônio para a instituição. A locação de caminhão tipo baú, em caráter permanente, elevaria os custos mensais e não atenderia ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021. Além disso, dificultaria a personalização institucional dos veículos.

Conclusão: Solução financeiramente onerosa a médio e longo prazo, sem autonomia patrimonial.

8.2.3. Aquisição de veículos novos

A compra de veículos zero quilômetro assegura maior durabilidade, menor custo de manutenção, eficiência energética e segurança. Permite a adesivagem institucional, reforçando a identidade da FEMA, além de gerar patrimônio próprio. Esta alternativa atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Conclusão: Solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

8.3. Justificativa Final

Após análise comparativa das alternativas, conclui-se que a **aquisição de veículos novos** representa a solução mais adequada e vantajosa para a FEMA, por assegurar:

- Renovação da frota com veículos modernos e seguros;
- Redução de custos futuros com manutenção;
- Atendimento pleno às demandas operacionais, administrativas e acadêmicas;
- Conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Por fim, a aquisição possibilita à Administração promover a alienação dos veículos usados da frota, garantindo a renovação patrimonial, a racionalização dos custos de manutenção e a adequação da frota às necessidades institucionais.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO

9.1. A estimativa total de contratação aufero o valor total de R\$ 733.239,99. Para a formação do custo estimado foi levado em consideração o disposto no artigo 23 da lei 14.133/2021, utilizando-se a média dos preços obtidos na pesquisa de mercado direta com fornecedores, validas após realização de consultas em contratações similares realizadas em outros órgãos e entidades públicas, conforme demonstramos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	Valor unitário - média estimada	Valor total – média estimada
1	2	Und	R\$ 160.453,33	R\$ 320.906,66
2	1	UND	R\$ 412.333,33	R\$ 412.333,33

9.2. Justificativa da Estimativa de Preços e da Metodologia Adotada

9.2.1. A estimativa de preços para a contratação dos serviços foi elaborada a partir da média simplificada obtida junto a três fornecedores distintos, em estrita observância ao disposto

no artigo 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, motivação e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2.2. Tal procedimento assegura que os valores considerados reflitam a realidade do mercado, prevenindo riscos de sobrepreço ou subavaliação, e garantindo que a decisão administrativa esteja amparada em parâmetros objetivos e juridicamente sustentáveis.

9.3. Metodologia adotada:

9.3.1. A metodologia utilizada teve como ponto de partida memorial de cálculos detalhado, considerando os quantitativos e insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda.

9.3.2. Para conferir robustez, confiabilidade e aderência à realidade do mercado, foram utilizadas múltiplas fontes de pesquisa, compreendendo:

- **cotações diretas** obtidas junto a fornecedores especializados, com apresentação de propostas completas, contendo valores unitários e totais por item; e
- **pesquisas referenciais** de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, utilizadas exclusivamente como parâmetro comparativo de validação da razoabilidade dos preços.

9.3.3. A metodologia encontra respaldo nas orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), que recomenda à Administração a busca por pluralidade de fontes, evitando vinculação a um único parâmetro de mercado, de modo a assegurar maior confiabilidade e transparência na formação da estimativa.

9.4. Pesquisa junto a fornecedores do mercado:

9.4.1. Foram consultados, no mínimo, três fornecedores com atuação comprovada no segmento objeto da contratação, a saber:

ITEM	EMPRESA CONSULTADA	CNPJ
1	COMERCIAL GERMÂNICA LTDA	02.952.561/0001-16
	VIA JAPAN LTDA	00.327.958/0001-91
	CHEVROLET SUPREMA ASSIS	47.533.625/0001-82
2	ASSIS DIESEL DE VEÍCULOS LTDA	44.485.670/0001-10
	KCINCO CAMINHÕES & ÔNIBUS LTDA	08.440.584/0001-28
	RODONAVES CAMINHÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	10.337.197/0007-06

9.5. Justificativa da escolha dos fornecedores para a pesquisa de preços:

9.5.1. A seleção dos fornecedores consultados para a pesquisa de preços observou critérios

de objetividade e transparência, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.5.1.1. Os critérios adotados foram:

- Representatividade do mercado: empresas atuantes diretamente no segmento relacionado ao objeto da contratação, assegurando que os preços reflitam a realidade de mercado;
- Capacidade técnica e operacional: fornecedores com histórico de prestação de serviços ou fornecimento de bens de mesma natureza e complexidade, garantindo compatibilidade dos valores com as exigências do edital;
- Diversidade geográfica e de porte: inclusão de fornecedores de diferentes regiões e perfis, ampliando a competitividade e evitando direcionamentos;
- Transparência e rastreabilidade: identificação clara dos fornecedores, permitindo verificação da idoneidade e pertinência de sua participação na pesquisa.

9.5.2. Assim, a escolha dos fornecedores não se deu de forma aleatória, mas fundamentada em critérios técnicos e legais, assegurando que os preços coletados sejam confiáveis, representativos e compatíveis com o mercado, em atendimento ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Pesquisa junto a outros órgãos e entidades públicas:

9.6.1. Com o objetivo de validar e conferir maior robustez à estimativa de preços, foram realizadas pesquisas junto a contratações similares promovidas por órgãos e entidades públicas, cujos resultados se encontram sintetizados no quadro abaixo:

ITEM	EMPRESA CONSULTADA	VALOR UNITÁRIO
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA	R\$ 163.000,00
	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO	R\$ 174.590,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO	R\$ 165.500,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAS ELVA	R\$ 529.980,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM	R\$ 626.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE ITAPEMIRIM	R\$ 520.000,00

9.6.2. Os valores praticados nesses contratos, observadas as devidas particularidades e os ajustes necessários de escala, quantitativo de equipamentos, regime de execução e localidade, mostraram-se compatíveis e equivalentes aos preços obtidos nas cotações válidas, evidenciando que os valores estimados refletem a realidade do mercado.

9.7. Avaliação da compatibilidade e razoabilidade dos preços:

9.7.1. A análise comparativa considerou:

- ✓ As propostas apresentadas pelos fornecedores diretamente consultados;
- ✓ os preços praticados por outros órgãos públicos em contratações semelhantes.

9.7.2. Embora os valores unitários apurados a partir de todas as fontes pesquisadas tenham se mostrado compatíveis entre si e com os padrões praticados no mercado, para fins de definição do valor estimado da licitação recomenda-se a adoção exclusiva dos preços provenientes das cotações diretas junto a fornecedores, por apresentarem maior nível de detalhamento, rastreabilidade e aderência às especificidades do objeto pretendido.

9.7.3. Tal decisão fundamenta-se no fato de que as cotações diretas:

- Refletem com maior precisão as condições atuais do mercado local e regional;
- Contemplam de forma clara e segregada os custos unitários e totais dos serviços;
- Permitem melhor aferição da exequibilidade das propostas e da formação dos preços;
- Reduzem riscos de distorções decorrentes de diferenças de escopo, escala, localidade ou regime de execução presentes em contratações de outros entes.

9.7.4. As pesquisas junto a outros órgãos públicos não foram desconsideradas, mas utilizadas como instrumento complementar de validação, corroborando que os valores estimados a partir das cotações diretas não se encontram superdimensionados nem destoam da prática de mercado, em consonância com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU).

9.7.5. Dessa forma, resta demonstrado que:

- os preços estimados são razoáveis, compatíveis e condizentes com a complexidade do objeto;
- a metodologia adotada é tecnicamente adequada e juridicamente fundamentada;
- e o processo encontra-se devidamente instruído para prosseguimento da fase externa da licitação, assegurando a vantajosidade, a competitividade e a segurança jurídica da contratação.

9.7.6. Assim, considera-se adequadamente instruído o processo, estando a Administração devidamente amparada para dar prosseguimento às etapas subsequentes da contratação pretendida.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta consiste na aquisição de 02 (dois) veículos automotores e 01 (um)

caminhão tipo baú, todos zero quilômetro, ano/modelo 2026, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e acadêmicas da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

10.2. A contratação contempla, além da entrega dos veículos novos, a execução da adesivagem institucional, garantindo identidade visual padronizada e reforço da imagem pública da instituição. A medida assegura a renovação da frota, substituindo veículos antigos e desgastados, o que resulta em maior confiabilidade, redução de custos de manutenção, eficiência energética e segurança no transporte de pessoas e materiais.

10.3. A solução, portanto, promove:

- I. Modernização patrimonial, com veículos novos e adequados às necessidades institucionais;
- II. Eficiência administrativa, pela disponibilidade plena e contínua dos meios de transporte;
- III. Economicidade, ao reduzir gastos recorrentes com manutenção da frota antiga;
- IV. Padronização e identidade institucional, por meio da adesivagem oficial;
- V. Segurança e qualidade, garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades acadêmicas e operacionais.

10.4. Assim, a solução como um todo representa a alternativa mais vantajosa e alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, atendendo integralmente às necessidades da FEMA.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

11.1. O não parcelamento da presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a economicidade, a padronização do objeto e a eficiência na execução contratual, conforme o art. 5º, incisos I e II, e art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, sendo tecnicamente inviável a divisão em parcelas, pois a contratação conjunta garante economia de escala, preços mais competitivos, redução de riscos e centralização da responsabilidade em único fornecedor, assegurando qualidade, segurança e vantajosidade ao atendimento das necessidades da Administração.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A presente contratação tem como resultados esperados:

- a) Renovação da frota institucional, com a substituição de veículos antigos por modelos

- novos, ano/modelo 2026, garantindo maior confiabilidade e disponibilidade.
- b) Redução significativa dos custos de manutenção, decorrente da aquisição de veículos zero quilômetro, com garantia de fábrica e menor incidência de reparos corretivos.
 - c) Eficiência operacional e administrativa, assegurando transporte adequado para demandas acadêmicas, administrativas e logísticas da FEMA.
 - d) Segurança ampliada, tanto para servidores quanto para estudantes e materiais transportados, por meio de veículos modernos e em conformidade com padrões técnicos atuais.
 - e) Padronização e identidade institucional, mediante a adesivagem oficial nos veículos adquiridos, fortalecendo a imagem pública da Fundação.
 - f) Economicidade e vantajosidade, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, ao garantir melhor relação custo-benefício e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.
 - g) Alienação dos veículos usados, promovendo a renovação patrimonial e evitando gastos desnecessários com frota obsoleta.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. Para assegurar a plena utilização dos veículos a serem adquiridos, a Administração adotará providências de caráter administrativo e operacional, não havendo necessidade de obras ou adaptações físicas complexas.

13.2. As medidas compreendem:

- a) Atualização do inventário patrimonial da frota, com registro dos novos veículos e planejamento da alienação dos usados;
- b) Verificação e eventual adequação dos espaços de estacionamento e guarda, garantindo segurança e acessibilidade;
- c) Definição de rotinas de uso, abastecimento e manutenção preventiva, assegurando eficiência e prolongamento da vida útil dos bens;
- d) Execução da adesivagem institucional nos veículos adquiridos, promovendo padronização e identidade visual da FEMA;
- e) Orientação e capacitação básica dos servidores responsáveis pela condução e gestão da frota, especialmente quanto ao caminhão tipo baú.

13.3. Tais providências asseguram a integração dos veículos às atividades operacionais, administrativas e acadêmicas da Fundação, em conformidade com os princípios da

eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

14.1. A presente contratação não possui correlação ou interdependência com outros contratos, sendo autônoma e suficiente para atender às necessidades da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, conforme definido no objeto.

15. ANÁLISE E MATRIZ DE RISCO

15.1. No caso da aquisição de 02 veículos automotores e 01 caminhão tipo baú, todos zero quilômetro, ano/modelo 2026, com adesivagem institucional para a FEMA, os riscos são relativamente baixos, mas existem e devem ser registrados em uma Matriz de Risco, conforme boas práticas de gestão e a Lei nº 14.133/2021.

15.2. MATRIZ DE RISCO – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação	Responsável
Atraso na entrega dos veículos	Média	Alto	Previsão contratual de multa por atraso; acompanhamento do cronograma de entrega	Fornecedor / Administração
Veículos entregues em desacordo com especificações (ano/modelo, tipo baú, adesivagem)	Baixa	Alto	Vistoria técnica na entrega; cláusula de rejeição e substituição	Administração
Variação de preços antes da contratação	Média	Médio	Realização de pesquisa de mercado atualizada; fixação de preço em contrato	Administração
Custos adicionais não previstos (transporte, documentação, emplacamento)	Baixa	Médio	Inclusão clara das obrigações no edital e contrato	Administração
Falhas na execução da adesivagem institucional	Média	Médio	Exigir amostra prévia e aprovação; cláusula de correção sem custo adicional	Fornecedor
Desvalorização dos veículos usados a serem alienados	Média	Médio	Planejamento prévio da alienação; avaliação de mercado	Administração
Manutenção precoce por defeito de fábrica	Baixa	Médio	Garantia contratual e acionamento da assistência técnica autorizada	Fornecedor / Administração

Observações:

- Os riscos foram classificados em **probabilidade** (baixa, média, alta) e **impacto** (baixo,

médio, alto).

- As medidas de mitigação seguem os princípios da **vantajosidade, eficiência e economicidade** da Lei nº 14.133/2021.
- A matriz reforça a segurança jurídica e administrativa da contratação, demonstrando que os riscos são controláveis e não comprometem a viabilidade da solução.

16. DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação mostra-se plenamente viável e necessária, considerando as demandas operacionais, administrativas e acadêmicas da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, sendo a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades institucionais. A análise técnica, econômica e legal confirma sua conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo racionalidade na aplicação dos recursos e qualidade na prestação dos serviços.

Assis, 20 de março de 2026

Juliana Santos de Nigris Batista
Supervisora

Claudio Aparecido da Costa
Chefe de Departamento

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

João Carlos Vinhato Batista da Silva
Assistente Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a *aquisição de 02 (dois) veículos automotores e 01 (um) caminhão tipo baú, todos zero quilômetro, ano/modelo 2026, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e acadêmicas da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, incluindo a execução de adesivagem institucional em todos os veículos adquiridos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.*

1.2. Quantidade e especificações mínimas dos veículos:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	2	Und	<p>Veículo automotor utilitário esportivo (SUV) compacto, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026, destinado ao uso administrativo e institucional, com as seguintes características mínimas ou superiores, desde que atendidas as especificações mínimas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Capacidade para, no mínimo, 05 (cinco) ocupantes; ✓ Motorização turbo, com potência compatível ao uso urbano e rodoviário; ✓ Combustível flex (gasolina/etanol); ✓ Motorização turbo, com cilindrada mínima de 1.0 litro e potência mínima de 110 cv, compatível com uso urbano e rodoviário. ✓ Transmissão automática; ✓ Direção com assistência elétrica; ✓ Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem; ✓ Controle eletrônico de estabilidade e tração; ✓ Assistente de partida em rampa; ✓ Airbags (mínimo de 6); ✓ Ar-condicionado; ✓ Controlador de limite de velocidade. ✓ Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras; ✓ Travas elétricas; Sistema multimídia com tela sensível ao toque e conectividade compatível com smartphones; ✓ Câmera de auxílio à manobra em marcha à ré; ✓ Rodas de liga leve; ✓ Porta-malas com capacidade compatível com transporte de materiais administrativos; ✓ Pintura sólida em cor branca; ✓ Emplacamento conforme legislação vigente; ✓ Adesivagem institucional, contendo logomarca e identificação visual da Instituição, conforme padrão a ser fornecido pela Contratante. ✓ Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, conforme padrão do fabricante.

2	1	UND	<p>Veículo automotor caminhão leve, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026, destinado ao atendimento das demandas logísticas e operacionais da Instituição, com as seguintes características mínimas ou superior, desde que atendidas as especificações mínimas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Cabine simples, com capacidade para, no mínimo, 02 (dois) ocupantes; ✓ Motorização a diesel, com tecnologia de controle de emissões compatível com o padrão ambiental vigente no Brasil (PROCONVE P8 / Euro 6 ou superior). ✓ Transmissão manual ou automática. ✓ Direção hidráulica ou elétrica; ✓ Sistema de freios conforme normas vigentes do CONTRAN; ✓ Chassi compatível com instalação de carroceria tipo baú; ✓ Carroceria fechada tipo baú, confeccionada em material metálico ou equivalente, com estrutura resistente e adequada ao transporte de materiais, equipamentos e insumos institucionais; ✓ Baú com portas traseiras de abertura total, permitindo facilmente carga e descarga; ✓ Piso reforçado e lavável; ✓ Iluminação interna no compartimento de carga; ✓ Dimensões mínimas do baú: 4,60 metros comprimento / 2,30 metros de altura / 2,20 metros de largura; Estrutura do baú com revestimento interno em chapas ou material equivalente resistente ao transporte de cargas diversas; ✓ Vedação adequada contra infiltração de água; ✓ Travas e fechaduras reforçadas nas portas traseiras; ✓ PBT Mínimo de 8.900kg Capacidade de carga útil mínima de 5.300kg Potência mínima de 163 cv (cavalos) ✓ Ar-condicionado; ✓ Sistema de auxílio à manobra em marcha à ré, composto por câmera traseira e monitor na cabine, ou tecnologia equivalente. Entre eixo mínimo de 3900 mm. ✓ Retrovisores externos amplos, com espelhos auxiliares (esquerda e direita) ou sistema equivalente que possibilite ampla visibilidade traseira e lateral. ✓ Degraus e alças de acesso à cabine conforme padrão de segurança do fabricante. Pintura
---	---	-----	---

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As razões que fundamentam a presente contratação estão devidamente detalhadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborados nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em resumo, a aquisição de 02 SUVs compactos e 01 caminhão leve tipo baú, todos novos e ano/modelo 2026, é imprescindível para assegurar a eficiência, segurança e continuidade das atividades institucionais da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, diante da frota atual desgastada e onerosa. Os SUVs foram escolhidos por apresentarem maior versatilidade, robustez e custo competitivo em relação aos sedans, garantindo deslocamentos adequados em vias urbanas e intermunicipais, em conformidade

com o princípio da economicidade da Lei nº 14.133/2021. O caminhão baú atende às demandas logísticas de transporte de equipamentos, insumos e mobiliários, assegurando eficiência operacional e compatibilidade estrutural. A medida reduz custos de manutenção, eleva a confiabilidade mecânica, fortalece a imagem institucional e amplia a capacidade de atendimento à comunidade acadêmica e à população, evitando riscos de interrupção de serviços e prejuízos ao interesse público.

2.3. Forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução:

2.3.1. Considerando o objeto da contratação o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por ser mais eficiente e propiciar maior competitividade, conforme o artigo 28 da referida lei. Esta modalidade é apropriada para a contratação de serviços comuns, como é o caso onde é possível definir padrões de desempenho e qualidade objetivamente.

2.3.2. Critério de Julgamento: Será adotado o critério de menor preço unitário por item, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3.3. Justificativa para o Critério de Julgamento: A adoção do critério de menor preço unitário por item para a aquisição de veículos assegura a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na legislação de compras públicas. Esse critério permite que cada item do edital seja avaliado individualmente, garantindo que a Administração obtenha o menor custo possível em cada veículo adquirido, sem que o preço de um item seja compensado artificialmente pelo valor de outro.

2.3.4. Além disso, o julgamento por menor preço unitário por item:

- a) Favorece a competitividade: amplia a participação de fornecedores que podem oferecer preços mais vantajosos em determinados modelos ou categorias de veículos, mesmo que não tenham condições de atender a todos os itens do edital.
- b) Evita distorções: impede que propostas apresentem preços reduzidos em alguns itens e elevados em outros, o que poderia comprometer a economicidade global da contratação.
- c) Assegura transparência e objetividade: o critério é claro e mensurável, permitindo que todos os licitantes tenham igualdade de condições e que a Administração escolha de forma inequívoca a proposta mais vantajosa.
- d) Atende ao interesse público: ao garantir a aquisição de cada veículo pelo menor preço possível, otimiza-se a aplicação dos recursos públicos, promovendo maior

eficiência na gestão orçamentária.

2.3.5. Portanto, a escolha do critério de menor preço unitário por item é a forma mais adequada de assegurar que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, fundamentais para a contratação pública.

2.3.6. Regime de execução: O regime de execução será o de empreitada por preço unitário por item.

2.3.7. Justificativa para o Regime de Execução: O regime de empreitada por preço unitário por item foi adotado por se mostrar o mais adequado para a aquisição de veículos, considerando que cada modelo possui características e especificações distintas. Esse formato garante que o valor pago corresponda exatamente ao preço ofertado para cada unidade, assegurando maior precisão na contratação e melhor controle dos recursos públicos.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza da Contratação:

3.1.1. A natureza do objeto é a aquisição de bens móveis duráveis, especificamente veículos automotores novos, zero quilômetro, ano/modelo 2026.

3.1.2. A aquisição de 02 (dois) veículos automotores utilitários esportivos (SUV) compactos, novos, zero quilômetro, ano/modelo 2026, e 01 (um) caminhão leve tipo baú, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026, destinados à Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, deverá observar os seguintes requisitos de garantia:

- I. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, conforme padrão do fabricante, para todos os veículos adquiridos, abrangendo todos os componentes e sistemas, excetuando-se apenas itens de desgaste natural, conforme previsto em manual do fabricante.
- II. A garantia deverá ser prestada por meio da rede autorizada do fabricante, com atendimento nacional, assegurando cobertura em todo o território brasileiro.

3.1.2.1. O início da contagem do prazo de garantia será a partir da data de recebimento definitivo dos veículos pela Administração, após conferência, validação técnica, regularidade documental, emplacamento e aplicação da adesivagem institucional.

3.1.2.2. Durante o período de garantia, todas as manutenções corretivas e substituições de peças decorrentes de defeitos de fabricação deverão ser realizadas sem ônus para a contratante, incluindo mão de obra, peças e eventuais deslocamentos necessários.

3.1.2.3. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, manual do proprietário, manual de garantia, relação da rede de assistência técnica autorizada e comprovante de garantia emitido pelo fabricante.

3.1.2.4. Em caso de necessidade de reparo ou substituição de componentes cobertos pela garantia, o atendimento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

3.1.2.5. Caso o veículo apresente vício oculto ou defeito de fabricação que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a substituição do bem ou a solução definitiva do problema, sem custos adicionais para a Administração, conforme previsto no art. 92, XII e XIV, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Requisitos de Subcontratação

3.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, ou seja, a entrega dos veículos automotores e do caminhão leve tipo baú, novos, zero quilômetro, ano/modelo 2026, bem como a execução da adesivagem institucional, devendo a contratada ser responsável integral pela entrega dos bens conforme especificações técnicas e padrões exigidos.

3.3. Manutenção, Assistência Técnica e Prova de Conceito

Manutenção:

3.3.1. Durante o período de garantia, toda manutenção corretiva decorrente de defeitos de fabricação será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizada exclusivamente em oficinas autorizadas pelo fabricante, com uso de peças originais e mão de obra qualificada.

3.3.2. A contratada deverá fornecer, juntamente com os veículos, o manual de manutenção preventiva detalhado, com orientações para prolongar a vida útil dos componentes e reduzir o consumo de peças e insumos, conforme exigido nos critérios de sustentabilidade.

3.3.3. A contratada deverá garantir que os veículos possuam intervalos de manutenção ampliados e utilizem óleos lubrificantes e fluidos de longa duração, reduzindo a geração de resíduos, em conformidade com as exigências ambientais e de sustentabilidade.

Assistência Técnica:

3.3.4. O atendimento de assistência técnica deverá ser nacional, por meio da rede autorizada do fabricante, com disponibilidade de atendimento em todo o território brasileiro, inclusive para serviços de garantia, manutenção preventiva e corretiva.

3.3.5. A contratada deverá fornecer relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada, com endereços, contatos e horários de funcionamento, garantindo acesso

facilitado à manutenção durante o período de garantia.

3.3.6. Em caso de necessidade de reparo que demande a imobilização do veículo por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, a contratada deverá disponibilizar veículo reserva de características equivalentes, sem custos adicionais para a Administração, até a solução definitiva do problema.

Prova de Conceito:

3.3.7. Antes do recebimento definitivo, a Administração poderá exigir a realização de prova de conceito, consistindo em vistoria técnica detalhada dos veículos entregues, verificação do atendimento integral às especificações técnicas, funcionamento dos sistemas, conferência da adesivagem institucional e validação da documentação.

3.3.8. A prova de conceito deverá ser realizada por equipe técnica designada pela Administração, podendo ser rejeitados veículos que apresentem não conformidades, vícios, defeitos ou divergências em relação ao termo de referência, sendo obrigatória a substituição ou correção pela contratada, sem ônus para a Administração.

3.3.9. O recebimento definitivo dos veículos estará condicionado à aprovação na prova de conceito, validação da documentação, emplacamento regular, aplicação da adesivagem institucional conforme padrão fornecido pela contratante e apresentação dos certificados de garantia.

3.4. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

3.4.1. A execução deste objeto deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental sempre que possível.

3.4.2. Os critérios detalhados de sustentabilidade constam no Estudo Técnico Preliminar.

3.5. Fundamentação Legal

3.5.1. Todos os requisitos acima estão fundamentados nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes artigos:

- a) Art. 6º, XLI: definição de bens e serviços comuns e obrigatoriedade de especificação objetiva no edital.
- b) Art. 17, §2º e Art. 28: obrigatoriedade do pregão para aquisição de bens comuns.
- c) Art. 23: regras para pesquisa de preços e estimativa de custos.
- d) Art. 63, II e Art. 67: exigência de qualificação técnica e verificação da capacidade operacional da contratada.
- e) Art. 92, XII e XIV: exigência de cláusulas contratuais de garantia de execução e penalidades.
- f) Art. 96: garantia de execução contratual.

- g) Art. 117: fiscalização do contrato pela Administração.
- h) Art. 121: regras para subcontratação.
- i) Art. 156 e seguintes: penalidades por descumprimento contratual.
- j) Critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação ambiental vigente.

3.6. Disposições Finais

3.6.1. O não atendimento a qualquer dos requisitos de garantia, manutenção, assistência técnica, sustentabilidade, prova de conceito ou subcontratação implicará na rejeição dos bens, aplicação de penalidades e execução das garantias contratuais, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

3.6.2. Todos os requisitos aqui estabelecidos visam assegurar a vantajosidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e correta aplicação dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e às normas específicas da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

4. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Prazo início da execução: O prazo de entrega do bens serão iniciados a partir da data de emissão da Nota de Empenhoe e sua respectiva entrega a contratada.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, preferencialmente podendo ser utilizada a aplicação de Protocolo, disponível na página www.fema.edu.br, ou outros meios eletrônicos institucionais autorizados, cabendo à Contratada apresentar e-mail oficial para comunicação.

Da fiscalização:

4.5. A fiscalização do contrato de aquisição de 02 veículos automotores utilitários esportivos (SUV) compactos e 01 caminhão leve tipo baú, todos zero quilômetro, ano/modelo 2026, destinados à Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, será realizada pelo senhor *Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias*, nomeado pela Portaria nº 75, de 26 de agosto de 2025, conforme determina o [art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#), que impõe à Administração o

dever de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

4.6. O fiscal do contrato deverá garantir que a entrega dos veículos ocorra rigorosamente conforme as especificações técnicas detalhadas no termo de referência, incluindo todos os itens obrigatórios, acessórios, documentação regularizada, emplacamento conforme legislação vigente, aplicação de adesivagem institucional conforme padrão fornecido pela contratante e garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.

4.7. A fiscalização abrangerá a verificação da conformidade dos bens entregues, a análise da regularidade documental, a conferência da execução da adesivagem institucional, a validação da garantia e o acompanhamento do cumprimento dos prazos contratuais. O fiscal deverá ainda monitorar o atendimento dos critérios de sustentabilidade, como eficiência energética, logística reversa, uso de materiais recicláveis, destinação correta de resíduos e comprovação documental dos requisitos ambientais.

4.8. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

4.9. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

4.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

4.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

4.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

4.13. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

4.14. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios

pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

4.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

4.16. A rotina do fiscal do contrato de aquisição dos veículos para a FEMA será estruturada em atividades diárias, semanais e mensais, conforme o objeto do contrato e fundamentada nos [arts. 117 e 147 da Lei nº 14.133/2021](#). Diariamente: 1) Conferir o andamento do processo de entrega junto ao fornecedor, verificando o cumprimento do cronograma estabelecido; 2) Registrar comunicações, notificações e eventuais intercorrências relativas à entrega, documentação e adesivagem; 3) Manter contato com o setor de Serviços Gerais para atualização sobre o recebimento dos veículos. Semanalmente: 1) Realizar inspeção física dos veículos entregues, conferindo especificações técnicas, acessórios, itens de segurança, emplacamento e adesivagem institucional; 2) Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor, incluindo nota fiscal, certificado de garantia, manual do proprietário e comprovantes de atendimento aos critérios ambientais; 3) Elaborar relatórios parciais de fiscalização, registrando não conformidades, pendências e providências adotadas; 4) Acompanhar o cumprimento das obrigações de sustentabilidade, como destinação de resíduos, uso de materiais recicláveis e logística reversa. Mensalmente: 1) Consolidar os relatórios de fiscalização, anexando evidências documentais e fotográficas do recebimento e da conformidade dos veículos; 2) Realizar reuniões com a equipe de planejamento e setores envolvidos para avaliação do andamento contratual e definição de ações corretivas, se necessário; 3) Monitorar o atendimento das condições de garantia, verificando eventuais acionamentos da assistência técnica e a resolução de problemas reportados; 4) Atualizar o inventário patrimonial da frota, registrando os novos veículos e planejando a alienação dos usados; 5) Promover auditorias internas sobre o cumprimento dos critérios de sustentabilidade e das obrigações contratuais; 6) Encaminhar relatórios mensais à autoridade competente, conforme [art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#), assegurando a transparência e a prestação de contas. Todas as atividades do fiscal deverão ser registradas em sistema próprio ou em livro de fiscalização, garantindo a rastreabilidade, a transparência e a segurança jurídica do processo, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato

4.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

4.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

4.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

4.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

4.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

4.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

4.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

5.1. A entrega deverá ocorrer em uma única etapa, não havendo parcelamento do objeto,

conforme justificativa técnica e legal para garantir economia de escala, padronização e eficiência na execução contratual, nos termos do art. 5º, incisos I e II, e art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os veículos deverão ser entregues no setor de Serviços Gerais da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis/SP – CEP: 19807-130, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas e aceitas formalmente, hipótese em que eventual prorrogação deverá ser limitada ao tempo estritamente necessário para a superação do impedimento, mediante termo aditivo específico.

Recebimento

5.4. O recebimento dos veículos será realizado no setor de Serviços Gerais da FEMA, no endereço supracitado, mediante conferência física, validação técnica, verificação da regularidade documental, emplacamento e aplicação da adesivagem institucional conforme padrão fornecido pela contratante.

5.5. O **recebimento provisório** dos veículos, será realizado de forma sumária, pelo fiscal nomeado na Portaria nº 75, de 26 de agosto de 2025, senhor *Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias*, para posterior verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.6. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

5.7. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. O recebimento definitivo estará condicionado à verificação do atendimento integral das especificações técnicas, regularidade documental e conformidade da adesivagem institucional, podendo ser rejeitados veículos que não atendam plenamente às exigências contratuais, com obrigação de substituição ou correção sem ônus adicional para a Administração

5.9. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da

Lei, pela qualidade e correção dos itens adquiridos.

5.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável:

6.1.1. Fornecer veículos rigorosamente novos, zero quilômetro, ano/modelo 2026, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, livres de quaisquer ônus, encargos ou restrições, devidamente emplacados e documentados conforme legislação vigente.

6.1.2. Proceder à entrega dos veículos no prazo estabelecido, em local indicado pela contratante, acompanhados de todos os itens obrigatórios (manual do proprietário, chave reserva, estepe, macaco, chave de roda, triângulo, etc.).

6.1.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos necessários ao fornecimento, tais como: frete, seguro de transporte até a entrega, tributos incidentes sobre a operação, taxas e quaisquer encargos relacionados à disponibilização dos veículos.

6.1.4. Garantir que a entrega ocorra em etapa única, com todos os itens obrigatórios, acessórios, documentação regularizada, emplacamento e adesivagem institucional conforme padrão fornecido pela contratante.

6.1.5. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, conforme previsto nas condições do fabricante, cobrindo defeitos de fabricação e montagem, incluindo peças e mão de obra.

6.1.6. Assegurar que os veículos entregues estejam com todos os pneus novos, com selo do INMETRO, bem como com os demais equipamentos de série exigidos pelas normas de segurança veicular e pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

6.1.7. Executar a adesivagem institucional em todos os veículos, utilizando tintas e adesivos livres de metais pesados e solventes orgânicos voláteis, preferencialmente à base d'água, conforme padrão visual e logomarca fornecidos pela contratante, promovendo a padronização visual, controle patrimonial e correta identificação dos bens públicos.

6.1.8. Apresentar amostra prévia da adesivagem para aprovação da contratante, corrigindo eventuais falhas sem custo adicional, conforme matriz de risco e cláusulas contratuais.

- 6.1.9.** Garantir motorização do caminhão compatível com o padrão PROCONVE P8/Euro 6 ou superior, comprovando baixas emissões de poluentes.
- 6.1.10.** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer veículo que apresentar defeito de fabricação ou não atender integralmente às especificações técnicas exigidas, sem ônus adicional para a contratante;
- 6.1.11.** Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis à comercialização de veículos novos, responsabilizando-se por quaisquer sanções, multas, penalidades ou prejuízos causados por sua inobservância;
- 6.1.12.** Não ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto da contratação sem autorização expressa e prévia da Administração Pública;
- 6.1.13.** Responder civil e administrativamente por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas, omissões ou vícios na execução do objeto, inclusive durante o período de garantia;
- 6.1.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no certame.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Constituem obrigações da contratante, além daquelas previstas no edital e na legislação aplicável:
- 7.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários à fiel execução do objeto, sempre que solicitada pela contratada, desde que compatíveis com o interesse público e os termos do contrato.
- 7.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando todas as ocorrências que possam comprometer o fornecimento adequado dos bens contratados.
- 7.1.3.** Receber provisoriamente os veículos no local previamente definido, procedendo à conferência física e documental do objeto, incluindo suas características técnicas e condições gerais, conforme o Termo de Referência.
- 7.1.4.** Após conferência e validação das especificações, efetuar o recebimento definitivo dos bens e proceder à aceitação formal da entrega, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.5.** Após conferência e validação das especificações, efetuar o recebimento definitivo dos bens e proceder à aceitação formal da entrega, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido no contrato, contado a partir da data do recebimento definitivo dos veículos e após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização contratual.

7.1.7. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução contratual, inclusive quanto a atrasos, defeitos ou divergência nas especificações, assegurando o contraditório e ampla defesa, quando cabível.

7.1.8. Disponibilizar os recursos orçamentários necessários para o adimplemento da obrigação financeira assumida.

7.1.9. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

8. DOS PREÇOS

8.1. O preço unitário e total, bem como, o valor global estimado encontram-se demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	QTDE	UND	Valor unitário - média estimada	Valor total – média estimada
1	2	Und	R\$ 160.453,33	R\$ 320.906,66
2	1	Und	R\$ 412.333,33	R\$ 412.333,33
Valor Global Estimado				R\$ 733.239,99

8.2. Justificativa dos Preços:

8.2.1. As justificativas relativas à definição do preço e à escolha dos fornecedores utilizados na pesquisa encontram-se detalhadas em item específico do Estudo Técnico Preliminar, o qual integra este termo, independentemente de sua transcrição total ou parcial.

8.3. Da adequação orçamentária:

8.3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da FEMA.

8.3.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.52 - Veículos de Tração Mecânica

Ficha da despesa: 012 e 041

9. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados a vista, após a entrega dos veículos, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pelo agente de fiscalização, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Financeiro, que efetuará o

pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

9.2. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. A adequação orçamentária para esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da instituição e às diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a gestão eficiente e sustentável do patrimônio da instituição.

9.4. Liquidação:

9.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.5. Prazo de pagamento:

9.5.1. O pagamento será efetuado no prazo **de até 15 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.6. Forma de pagamento:

9.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver,

serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

9.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. praticar ato fraudulento

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% até 15% do valor contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou tenuousidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar



ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão seguirá os termos dos [artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#),

permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

12. DO PRAZO DE ENTREGA

12.1. O prazo de entrega é de até 90 (noventa) dias corridos, contados da entrega da Nota de Empenho, podendo ser prorrogada, desde que devidamente justificado.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

14. DAS ALTERAÇÃO CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A participação no certame exigirá que a licitante comprove sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como sua capacidade específica para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

15.2. A documentação deverá ser apresentada de forma completa, válida e legível, sendo admitidos documentos em formato digital, conforme legislação vigente.

Habilitação Jurídica, conforme o caso:

15.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

15.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.16. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o [Art. 43 § 1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06](#), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.16.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.16.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no 156, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

Qualificação Econômica e Financeira:

15.17. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

15.18. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Outras comprovações:

15.19. Declaração Unificada subscrita por representante legal do licitante, conforme modelo no anexo III.

Disposições Finais da Habilitação:

15.20. A ausência, incompletude ou irregularidade dos documentos implicará inabilitação;

15.21. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, quando legalmente previstas;

15.22. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Seção de Serviços Gerais, bem como, nos dados constantes no Estudo Técnico Preliminar.

16.2. A empresa contratada será responsável pela confidencialidade das informações do órgão público a que tiver acesso durante a prestação dos serviços.

16.3. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas (E-mail) ou Plataforma 1Doc.

Assis, 20 de março de 2026.

Juliana Santos de Nigris Batista
Supervisora

Claudio Aparecido da Costa
Chefe de Departamento

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

João Carlos Vinhato Batista da Silva
Assistente Administrativo



Relatório de Cotação: Aquisição de veículos zero quilometro para atender as necessidades da FEMA

Pesquisa realizada entre 19/03/2026 12:03:06 e 19/03/2026 14:13:36

Relatório gerado no dia 19/03/2026 14:14:38 (IP: 187.33.201.18)

Observações Gerais: Aquisição de veículos zero quilometro para atender as necessidades da FEMA

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Veículo automotor utilitário esportivo (SUV) compacto, novo, zero quilômetro

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 15	2	R\$ 168.030,00 (un)	-	R\$ 168.030,00	37,6%	R\$ 336.060,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ALVORADA / 02 - Secretaria Municipal de Saúde			01800242000122-1-000072/2025	19/11/2025	R\$ 163.000,00
Valor Unitário						R\$ 163.000,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo			417601	29/08/2025	R\$ 174.590,00
2	91.900.381/0001-10 - Prefeitura Municipal de Minas do Leão			393477	30/05/2025	R\$ 166.500,00
Valor Unitário						R\$ 170.545,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 166.500,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 168.030,00		

Item 2: Veículo automotor caminhão leve, novo, zero quilômetro

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 9	1	R\$ 558.660,00 (un)	-	R\$ 558.660,00	62,4%	R\$ 558.660,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MIRASELVA / 1 - MUNICIPIO DE MIRASELVA			75845529000105-1-000024/2025	22/12/2025	R\$ 529.980,00



2	MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM / 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13988308000139-1-000157/2025	13/10/2025	R\$ 626.000,00
Valor Unitário				R\$ 577.990,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	453268	02/02/2026	R\$ 520.000,00
Valor Unitário				R\$ 520.000,00

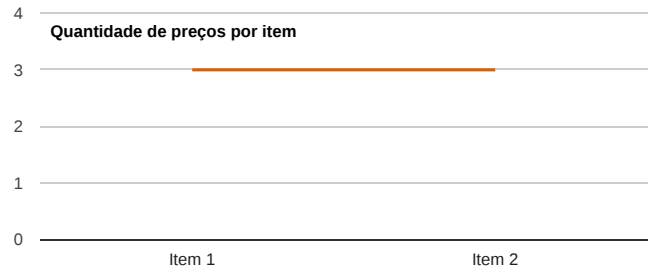
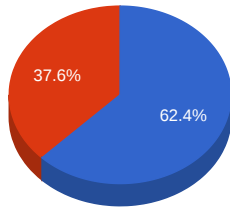
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 529.980,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 558.660,00

Valor Global: R\$ 894.720,00

Valor do item em relação ao total

- 1) Veículo au...
- 2) Veículo au...



Assinado por 5 pessoas: EDUARDO APARECIDO DE SOUZA, JULIANA DE NIGRIS, JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA e CLAUDIO APARECIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/7EE7-0594-A02F-3187> e informe o código 7EE7-0594-A02F-3187



Detalhamento dos Itens

Item 1: Veículo automotor utilitário esportivo (SUV) compacto, novo, zero quilômetro

Preço Estimado: R\$ 168.030,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 168.030,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 168.030,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Veículo automotor utilitário esportivo (SUV) compacto, novo, zero quilômetro	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 163.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALVORADA / 02 - Secretaria Municipal de Saúde	Data: 19/11/2025 08:29
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SENDO 3 (TRÊS) DO TIPO SUV 5 LUGARES, 2 (DOIS) DO TIPO SUV 7 LUGARES E 1 (UM) MICRO ÔNIBUS, ZERO QUILÔMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV COMPACTO), 0 KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, PREFERENCIAL COR BRANCA, 04 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO: FLEX ASPIRADA OU TURBO DE - VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV COMPACTO), 0 KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, PREFERENCIAL COR BRANCA, 04 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO: FLEX ASPIRADA OU TURBO DE BAIXA CILINDRADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV E TORQUE MÍNIMO DE 16 KGFM; CÂMBIO: TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS; PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E NO VIDRO TRASEIRO; DIREÇÃO: ELÉTRICA PROGRESSIVA; SEGURANÇA: AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E CORTINA (MÍNIMO 06); SISTEMA DE FREIOS ABS/EBD NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP (HILL HOLDER); SISTEMA DE FIXAÇÃO ISOFIX PARA CADEIRINHAS INFANTIS; TRAVAS DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS NA PORTA TRASEIRA; AVISO LUMINOSO DE CINTOS DIANTEIROS E TRASEIROS NÃO COLOCADOS; BANCOS DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO; AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS E T	SRP: NÃO
	Identificação: 01800242000122-1-000072/2025
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 04/12/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.916.918/0001-24	PRIME AUTO CAR LTDA	R\$ 163.000,00
VENCEDOR		
Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978	(98) 8536-8593	primeautocar.sti@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 174.590,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

Data: 29/08/2025 09:30

Objeto: Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01(um) veículo automotor do tipo SUV compacto (crossover compacto) com transmissão automática e com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN,...

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Descrição: veículo automotor do tipo SUV compacto (crossover compacto) 0km (zero quilometro), modelo correspondente ao mais novo em comercialização - veículo automotor do tipo SUV compacto (crossover compacto) 0km (zero quilometro), modelo correspondente ao mais novo em comercialização

Identificação: 417601

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
03.935.826/0001-30 *VENCEDOR*	PEDRAGON AUTOS LTDA	R\$ 160.254,00			
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: AVENIDA RUY BARBOSA, 965	Nome de Contato: Esther Sandrelly Albuquerque Crespim	Telefone: (81) 3301-8761	Email: frotista@pedragon.com.br
18.579.356/0004-30	GAMA AUTOS LTDA	R\$ 174.590,00			
Endereço: RUA JOAO TEIXEIRA DE CARVALHO, 70	Telefone: (82) 2126-2000/ (82) 2126-2081	Email: contabilidade@gamaautos.com.br			
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 175.000,00			
Endereço: RUA C161, 1568	Nome de Contato: THIAGO	Telefone: (62) 98125-8880	Email: diretoria@befnegocios.com.br		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 166.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 91.900.381/0001-10

Data: 30/05/2025 14:27

Órgão: Prefeitura Municipal de Minas do Leão

Modalidade: Pregão

Objeto: Aquisição de um veículo automotor novo, tipo SUV compacto ou médio, zero quilômetro, com no mínimo 4 portas, para atender às necessidades de deslocamento da Câmara Municipal de Vereadores de Minas do Leão, conforme quantidades e requisitos mínimos...

SRP: NÃO

Identificação: 393477

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Descrição: Veículo automotor novo, tipo SUV compacto ou médio, zero quilômetro, com no mínimo 4 portas, para a Câmara Municipal de Vereadores de Minas do Leão, conforme requisitos mínimos obrigatórios detalhados no ANEXO I (Termo de Referência). - Veículo automotor novo, tipo SUV compacto ou médio, zero quilômetro, com no mínimo 4 portas, para a Câmara Municipal de Vereadores de Minas do Leão, conforme requisitos mínimos obrigatórios detalhados no ANEXO I (Termo de Referência).

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
10.983.446/0003-07 *VENCEDOR*	MUNDIAL MOTOR'S LTDA	R\$ 148.400,00		
Estado: SC	Cidade: Criciúma	Endereço: AVENIDA JORGE ELIAS DE LUCCA, 535	Telefone: (48) 3298-0030	Email: tiago@geracao-motor.com.br
08.655.160/0001-80	INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 148.500,00		
Estado: RS	Cidade: Passo Fundo	Endereço: RODOVIA Rodovia Rs-153, 47	Telefone: (54) 3519-4787	Email: efp@st.com.br
07.015.749/0001-51	CHPEGASUS VEICULOS LTDA	R\$ 155.800,00		
Endereço: ,				



Relatório gerado no dia 19/03/2026 14:14:38 (IP: 187.33.201.18)

Código Validação: QNK57hG%2biqEclBvPbBa6v%2fqyNItV1v9yqmi92ZNPgqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=QNK57hG%252biqEclBvPbBa6v%252fqyNItV1v9yqmi92ZNPgqHU8nPtm6WA%253d%253d>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
90.446.618/0001-72	SAN MARINO VEICULOS LTDA					R\$ 156.600,00
Estado: RS	Cidade: Porto Alegre	Endereço: AV IPIRANGA, 7110	Nome de Contato: Pedro	Telefone: (51) 3021-1133	Email: fiscal@sanmarinofiat.com.br	
54.697.232/0001-70	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA					R\$ 166.000,00
Endereço: CARLOS GOMES, 861	Telefone: (45) 9930-2244			Email: paulaschadeck16@gmail.com		
53.326.285/0001-11	BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA					R\$ 166.500,00
Endereço: BR-386, 2040	Nome de Contato: Elaine		Telefone: (51) 9706-3334		Email: elaine.brenner@grupobrenner.com.br	
91.157.826/0001-14	MOTOMECANICA COMERCIAL SA					R\$ 170.900,00
Estado: RS	Cidade: Lajeado	Endereço: R MARCILIO DIAS, 103	Telefone: (51) 3710-2511		Email: contabil@motomecanica.com.br	
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA					R\$ 171.000,00
Endereço: RUA C161, 1568	Nome de Contato: THIAGO		Telefone: (62) 98125-8880		Email: diretoria@befnegocios.com.br	
35.715.234/0004-42	FIORI VEICOLO S.A					R\$ 184.000,00
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: AV BARROS REIS, 652	Telefone: (71) 8726-0024/ (71) 8890-0510		Email: carteirafiscalparvi@parvi.com.br	
12.579.490/0001-01	SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA					R\$ 200.000,00
Estado: MG	Cidade: Varginha	Endereço: AVENIDA PRINCESA DO SUL, 891	Telefone: (35) 2102-6000/ (35) 2102-6001		Email: viamondo@viamondo.com.br	
53.712.447/0001-50	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA					R\$ 219.687,00
Endereço: PORTUGAL, 1148	Telefone: (62) 9229-3936			Email: washington48@hotmail.com		

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO APARECIDO DE SOUZA, JULIANA DE NIGRIS, JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA e CLAUDIO APARECIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/7EE7-0594-A02F-3187> e informe o código 7EE7-0594-A02F-3187



Item 2: Veículo automotor caminhão leve, novo, zero quilômetro

Preço Estimado: R\$ 558.660,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 558.660,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 558.660,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Veículo automotor caminhão leve, novo, zero quilômetro	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 529.980,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MIRASELVA / 1 - MUNICIPIO DE MIRASELVA

Data: 22/12/2025 00:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO MUNCK 4X2 NOVO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TRANSFEREGOV.BR Nº 959275/2024, PARA PROMOVER A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 75845529000105-1-000024/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: CAMINHÃO 4 X 2•Peso bruto total mínimo: 14 toneladas;•Cabine Curta;•Potencia mínima de 180 CV;•Transmissão manual;•Mínimo de 05 marchas;•Pneus 275/80R22.5 / 10.00R20;•Freios a Tambor / Pneumático;•Freios auxiliar convencional top brake;EQUIPADO COM:1.CARR - CAMINHÃO 4 X 2•Peso bruto total mínimo: 14 toneladas;•Cabine Curta;•Potencia mínima de 180 CV;•Transmissão manual;•Mínimo de 05 marchas;•Pneus 275/80R22.5 / 10.00R20;•Freios a Tambor / Pneumático;•Freios auxiliar convencional top brake;EQUIPADO COM:1.CARROCERIA:•Carroceria de madeira;•Assoalho reforçado;2.MUNCK•Capacidade mínima de 5 toneladas;•2 lanças hidráulicas e 2 manuais;•Controle sensíveis com posicionamento preciso para trabalhos de içamento que exigem alta precisão. Movimento estável e capacidade multifuncional simultânea;•Com filtro de alta pressão como configuração de fábrica, que protege os componentes hidráulicos da grua e prolonga a vida útil do sistema hidráulico;•Sistema de pintura de alta densidade.

Homologação: 22/12/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.833.275/0001-09 *VENCEDOR*	TITAN COMERCIO DE	R\$ 529.980,00
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 626.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO APARECIDO DE SOUZA, JULIANA DE NIGRE, JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA e CLAUDIO APARECIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/7EE7-0594-A02F-3187 e informe o código 7EE7-0594-A02F-3187



Órgão: MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM / 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Aquisição de veículos diversos a serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Senhor do Bonfim-BA

Descrição: CAMINHÃO COM BAÚ FECHADO, novo, zero quilômetro, emplacado, com tanque cheio, movido a diesel, com as seguintes características: PBT de 23.000kg; Cabine estendida; Ar condicionado; Potência de 286cv, Nove marchas à frente e uma a ré; Sistema de tração 6 x 2 - CAMINHÃO COM BAÚ FECHADO, novo, zero quilômetro, emplacado, com tanque cheio, movido a diesel, com as seguintes características: PBT de 23.000kg; Cabine estendida; Ar condicionado; Potência de 286cv, Nove marchas à frente e uma a ré; Sistema de tração 6 x 2; Distância entre de 4.775+1250 mm; Duas patolas reguláveis com acionamento manual para imobilização do chassi; Acoplado com carroceria tipo baú especial- CARROCERIA ADAPTADA (BAÚ): em alumínio liso na cor branca com reforço estrutural para adaptação de acordo com o fabricante, medindo externamente 11,00m de comprimento, 2,60m de largura e 2,60m de altura, com todas as adaptações e especificações exigidas no edital. Demais especificações exigidas pelo CONTRAN. Os veículos atendem as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P7. GARANTIA: 2 (dois) anos sem limite de quilometragem para o veículo; 2 (dois) anos para o baú e 3 (três) anos para as adaptações.EMPLACAMENTO DO VEÍCULO ACIMA, EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO

Data: 13/10/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 13988308000139-1-000157/2025

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 30/10/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.135.499/0002-26 *VENCEDOR*	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 626.000,00
Endereço: P 1 QUADRA 25, SN	Telefone: (62) 9967-4771	Email: diretoriaforza@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 520.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Data: 02/02/2026 13:40

Objeto: Aquisição de equipamentos para fortalecimento da coleta seletiva no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Descrição: CAMINHAO COM CARROCERIA FECHADA TIPO BAU - novo, zero quilometro, fabricacao/modelo ano vigente, Diesel, Direcao Hidraulica Cabine Simples ou estendida com 3 lugares, Potencia minima 185 cv (ou equivalente), Torque minimo 700 Nm, Transmissao manual ou aut - CAMINHAO COM CARROCERIA FECHADA TIPO BAU - novo, zero quilometro, fabricacao/modelo ano vigente, Diesel, Direcao Hidraulica Cabine Simples ou estendida com 3 lugares, Potencia minima 185 cv (ou equivalente), Torque minimo 700 Nm, Transmissao manual ou automatizada com no minimo 6 marchas, Sistema de freios com ABS, Freio motor, Peso Bruto Total (PBT) minimo de 13.000 kg, Capacidade de carga util compativel com o PBT, Ar-condicionado de fabrica, Vidros e travas eletricas, Tacografo digital homologado pelo INMETRO, Banco do motorista com regulagem de altura e suspensao, Cintos de segurança de 3 pontos, Garantia minima de 12 meses ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro), Assistencia tecnica nacional.

Identificação: 453268

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.770.761/0001-56 *VENCEDOR*	DROSDSKY INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R\$ 485.000,00
Estado: ES	Cidade: Vila Velha	Endereço: RUA HELIOPOLIS, 03/04
	Telefone: (27) 2124-0087	Email: keila@drosdsky.com.br
46.135.499/0001-45	FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	R\$ 508.000,00
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: AV DO COMERCIO, 25
	Nome de Contato: HEBERTE	Telefone: (62) 9967-4771
		Email: diretoriaforza@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
38.428.119/0001-32	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA					R\$ 511.000,00
Estado: ES	Cidade: Cariacica	Endereço: R ORMIRO SERAFIM, 287	Nome de Contato: Antonio	Telefone: (27) 99709-0099	Email: vcsconstrucoes2015@gmail.com	
03.093.776/0011-63	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA					R\$ 520.000,00
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: AVENIDA JOAO PINHEIRO, 274		Telefone: (11) 3617-4298	Email: conteccontabiltec@gmail.com	
61.854.011/0001-23	VIAGOV LTDA					R\$ 575.000,00
Endereço: ,						
34.319.195/0001-59	JDL DISTRIBUIDORA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA					R\$ 575.000,00
Estado: MG	Cidade: Descoberto	Endereço: 10A RUA CAPITAO XAVIER, 27		Telefone: (32) 8458-0613	Email: leandrosouzaadm1.ls@gmail.com	
20.901.717/0001-11	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.					R\$ 990.000,00
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1248		Telefone: (11) 2614-7679/ (11) 3873-9973	Email: a.i.t.belabru@gmail.com	

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO APARECIDO DE SOUZA, JULIANA DE NIGRIS, JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA e CLAUDIO APARECIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/7EE7-0594-A02F-3187> e informe o código 7EE7-0594-A02F-3187





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

EDUARDO APARECIDO DA COSTA

EDUARDO APARECIDO DA COSTA

EDUARDO APARECIDO DA COSTA

EDUARDO APARECIDO DA COSTA

EDUARDO APARECIDO DA COSTA

EDUARDO APARECIDO DA COSTA

EDUARDO APARECIDO DA COSTA

EDUARDO APARECIDO DA COSTA

EDUARDO APARECIDO DA COSTA

EDUARDO APARECIDO DA COSTA

EDUARDO APARECIDO DA COSTA

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 19/03/2026 12:03:42
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 19/03/2026 12:04:24
Acessar a fonte [aqui](#)

EDUARDO APARECIDO DA COSTA

EDUARDO APARECIDO DA COSTA

EDUARDO APARECIDO DA COSTA

EDUARDO APARECIDO DA COSTA

EDUARDO APARECIDO DA COSTA

EDUARDO APARECIDO DA COSTA

EDUARDO APARECIDO DA COSTA

EDUARDO APARECIDO DA COSTA

EDUARDO APARECIDO DA COSTA



EDUARDO APARECIDO DA COSTA

EDUARDO APARECIDO DA COSTA

EDUARDO APARECIDO DA COSTA

EDUARDO APARECIDO DA COSTA

EDUARDO APARECIDO DA COSTA

EDUARDO APARECIDO DA COSTA

EDUARDO APARECIDO DA COSTA

EDUARDO APARECIDO DA COSTA

EDUARDO APARECIDO DA COSTA

Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - Veículo automotor utilitário esportivo (SUV) compacto, novo, zero quilômetro:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 07.916.918/0001-24	R\$ 163.000,00	R\$ 163.000,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 163000.00		
2. Valor Calculado: R\$ 163.000,00		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 03.935.826/0001-30	R\$ 168.000,00	R\$ 160.254,00
2 18.579.356/0004-30	R\$ 178.990,00	R\$ 174.590,00
3 26.166.156/0001-30	R\$ 195.000,00	R\$ 175.000,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 174590.00		
2. Valor Calculado: R\$ 174.590,00		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 10.983.446/0003-07	R\$ 171.875,00	R\$ 148.400,00
2 08.655.160/0001-80	R\$ 171.875,00	R\$ 148.500,00
3 07.015.749/0001-51	R\$ 171.800,00	R\$ 155.800,00
4 90.446.618/0001-72	R\$ 200.000,00	R\$ 156.600,00
5 54.697.232/0001-70	R\$ 171.800,00	R\$ 166.000,00
6 53.326.285/0001-11	R\$ 171.800,00	R\$ 166.500,00
7 91.157.826/0001-14	R\$ 171.790,00	R\$ 170.900,00
8 26.166.156/0001-30	R\$ 171.800,00	R\$ 171.000,00
9 35.715.234/0004-42	R\$ 186.220,00	R\$ 184.000,00
10 12.579.490/0001-01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
11 53.712.447/0001-50	R\$ 250.000,00	R\$ 219.687,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 166500.00		
2. Valor Calculado: R\$ 166.500,00		

Item 2 - Veículo automotor caminhão leve, novo, zero quilômetro:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 31.770.761/0001-56	R\$ 575.000,00	R\$ 485.000,00
2 46.135.499/0001-45	R\$ 575.000,00	R\$ 508.000,00
3 38.428.119/0001-32	R\$ 575.000,00	R\$ 511.000,00
4 03.093.776/0011-63	R\$ 520.000,00	R\$ 520.000,00
5 61.854.011/0001-23	R\$ 575.000,00	R\$ 575.000,00
6 34.319.195/0001-59	R\$ 1.000.000,00	R\$ 575.000,00
7 20.901.717/0001-11	R\$ 990.000,00	R\$ 990.000,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 520000.00		
2. Valor Calculado: R\$ 520.000,00		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 61.833.275/0001-09	R\$ 529.980,00	R\$ 529.980,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 529980.00
2. Valor Calculado: R\$ 529.980,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 46.135.499/0002-26	R\$ 626.000,00	R\$ 626.000,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 626000.00
2. Valor Calculado: R\$ 626.000,00

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO APARECIDO DE SOUZA, JULIANA DE NIGRIS, JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA e CLAUDIO APARECIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/7EE7-0594-A02F-3187> e informe o código 7EE7-0594-A02F-3187



PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

OBJETO: Aquisição de veículos automotres zero quilômetros para atender as necessidades da FEMA.

Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 23, Inciso IV. Pesquisa direta com fornecedores.											
			COMERCIAL GERMÂNICA LTDA	VIA JAPAN LTDA		CHEVROLET SUPREMA ASSIS		MÉDIA DE PREÇOS			
			02.952.561/0001-16	00.327.958/0001-91		47.533.625/0001-82					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V.U	V.T	V.U	V.T	V.U	V.T	V.U	V.T
1	2	Und	Veículo automotor utilitário esportivo (SUV) compacto, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026, destinado ao uso administrativo e institucional, com as seguintes características mínimas ou superiores, desde que atendidas as especificações mínimas exigidas: Capacidade para, no mínimo, 05 (cinco) ocupantes; Motorização turbo, com potência compatível ao uso urbano e rodoviário; Combustível flex (gasolina/etanol); Motorização turbo, com cilindrada mínima de 1.0 litro e potência mínima de 110 cv, compatível com uso urbano e rodoviário. Transmissão automática; Direção com assistência elétrica; Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem; Controle eletrônico de estabilidade e tração; Assistente de partida em rampa; Airbags (mínimo de 6); Ar-condicionado; Controlador de limite de velocidade. Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras; Travas elétricas; Sistema multimídia com tela sensível ao toque e conectividade compatível com smartphones; Câmera de auxílio à manobra em marcha à ré; Rodas de liga leve; Porta-malas com capacidade compatível com transporte de materiais administrativos; Pintura sólida em cor branca; Emplacamento conforme legislação vigente;	R\$ 166.460,00	R\$ 332.920,00	R\$ 182.000,00	R\$ 364.000,00	R\$ 132.900,00	R\$ 265.800,00	R\$ 160.453,33	R\$ 320.906,66
Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 23, Inciso IV. Pesquisa direta com fornecedores.											
			ASSIS DIESEL DE VEÍCULOS LTDA	KCINCO CAMINHÕES & ÔNIBUS LTDA		RODONAVES CAMINHÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		MÉDIA DE PREÇOS			
			44.485.670/0001-10	08.440.584/0001-28		10.337.197/0007-06					
ITEM	QTDE	UND MEDIDA	DESCRIÇÃO	V.U	V.T	V.U	V.T	V.U	V.T	V.U	V.T

2	1	UND	Veículo automotor caminhão leve, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026, destinado ao atendimento das demandas logísticas e operacionais da Instituição, com as seguintes características mínimas ou superior, desde que atendidas as especificações mínimas exigidas: Cabine simples, com capacidade para, no mínimo, 02 (dois) ocupantes; Motorização a diesel, com tecnologia de controle de emissões compatível com o padrão ambiental vigente no Brasil (PROCONVE P8 / Euro 6 ou superior). Transmissão manual ou automática. Direção hidráulica ou elétrica; Sistema de freios conforme normas vigentes do CONTRAN; Chassi compatível com instalação de carroceria tipo baú; Carroceria fechada tipo baú, confeccionada em material metálico ou equivalente, com estrutura resistente e adequada ao transporte de materiais, equipamentos e insumos institucionais; Baú com portas traseiras de abertura total, permitindo facilmente carga e descarga; Piso reforçado e lavável; Iluminação interna no compartimento de carga; Dimensões mínimas do baú: 4,60 metros comprimento / 2,30 metros de altura / 2,20 metros de largura; Estrutura do baú com revestimento interno em chapas ou material equivalente	R\$ 437.000,00	R\$ 437.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 412.333,33	R\$ 412.333,33
Valor global estimado										R\$	733.239,99

Observação: Média de preços foi arredondada para duas casas decimais, podendo apresentar variações residuais, tanto para mais ou para menos, em relação ao valor exato.

Análise de preços comparativos - Consulta contratações similares em outros órgãos e entidades Públicas									
OBJETO: Aquisição de veículos automotres zero quilômetros para atender as necessidades da FEMA.									
Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 23, Inciso II. Consultas em contratações similares em outros órgãos e entidades públicas.				PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA		SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO		PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO	
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V.U	V.T	V.U	V.T	V.U	V.T
1	2	Und	Veículo automotor utilitário esportivo (SUV) compacto, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026, destinado ao uso administrativo e institucional, com as seguintes características mínimas ou superiores, desde que atendidas as especificações mínimas exigidas: Capacidade para, no mínimo, 05 (cinco) ocupantes; Motorização turbo, com potência compatível ao uso urbano e rodoviário; Combustível flex (gasolina/etanol); Motorização turbo, com cilindrada mínima de 1.0 litro e potência mínima de 110 cv, compatível com uso urbano e rodoviário. Transmissão automática; Direção com assistência elétrica; Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem; Controle eletrônico de estabilidade e tração; Assistente de partida em rampa; Airbags (mínimo de 6); Ar-condicionado; Controlador de limite de velocidade. Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras; Travas elétricas; Sistema multimídia com tela sensível ao toque e conectividade compatível com smartphones; Câmera de auxílio à manobra em marcha à ré; Rodas de liga leve; Porta-malas com capacidade compatível com transporte de materiais administrativos; Pintura sólida em cor branca; Emplacamento conforme legislação vigente;	R\$ 163.000,00	R\$ 326.000,00	R\$ 174.590,00	R\$ 349.180,00	R\$ 165.500,00	R\$ 331.000,00
Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 23, Inciso II. Consultas em contratações similares em outros órgãos e entidades públicas.				PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAS ELVA		PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM		PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE ITAPEMIRIM	
ITEM	QTDE	UND MEDIDA	DESCRIÇÃO	V.U	V.T	V.U	V.T	V.U	V.T

2	1	UND	Veículo automotor caminhão leve, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026, destinado ao atendimento das demandas logísticas e operacionais da Instituição, com as seguintes características mínimas ou superior, desde que atendidas as especificações mínimas exigidas: Cabine simples, com capacidade para, no mínimo, 02 (dois) ocupantes; Motorização a diesel, com tecnologia de controle de emissões compatível com o padrão ambiental vigente no Brasil (PROCONVE P8 / Euro 6 ou superior). Transmissão manual ou automática. Direção hidráulica ou elétrica; Sistema de freios conforme normas vigentes do CONTRAN; Chassi compatível com instalação de carroceria tipo baú; Carroceria fechada tipo baú, confeccionada em material metálico ou equivalente, com estrutura resistente e adequada ao transporte de materiais, equipamentos e insumos institucionais; Baú com portas traseiras de abertura total, permitindo facilmente carga e descarga; Piso reforçado e lavável; Iluminação interna no compartimento de carga; Dimensões mínimas do baú: 4,60 metros comprimento / 2,30 metros de altura / 2,20 metros de largura; Estrutura do baú com revestimento interno em chapas ou material equivalente	R\$ 529.980,00	R\$ 529.980,00	R\$ 626.000,00	R\$ 626.000,00	R\$ 520.000,00	R\$ 520.000,00
---	---	-----	---	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------

Nota Técnica:

Os valores praticados nesses contratos, observadas as devidas particularidades e os ajustes necessários de escala, quantitativo de equipamentos, regime de execução e localidade, mostraram-se compatíveis e equivalentes aos preços obtidos nas cotações válidas, evidenciando que os valores estimados refletem a realidade do mercado. Embora os valores globais apurados a partir de todas as fontes pesquisadas tenham se mostrado compatíveis entre si e com os padrões praticados no mercado, para fins de definição do valor estimado da licitação, a Administração optou por adotar exclusivamente os preços provenientes das cotações diretas junto a fornecedores, por apresentarem maior nível de detalhamento, rastreabilidade e aderência às especificidades do objeto pretendido.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EE7-0594-A02F-3187

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 20/03/2026 18:12:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 20/03/2026 18:12:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA (CPF 411.XXX.XXX-83) em 23/03/2026 08:38:07
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 23/03/2026 08:55:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDIO APARECIDO DA COSTA (CPF 121.XXX.XXX-66) em 25/03/2026 05:08:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/7EE7-0594-A02F-3187>